



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 20/2010 – São Paulo, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2010

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - JEF

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA PROFERIDA PELO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 6301000005/2010, de 18 de janeiro de 2010.

O Doutor LEONARDO SAFI DE MELO, MM. Juiz Federal Presidente, em exercício, deste Juizado Especial Federal, 1ª

Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 014 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

CONSIDERANDO que a servidora NARIKO KIKUCHI, RF 1256 - Diretora da Divisão de Cálculos e Perícias Judiciais - CJ

01, estará em férias no período de 01/02 A 12/02/2010,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 04/2010, datada de 07/01/2010,

CONSIDERANDO que a servidora ELENICE VITAL DE OLIVEIRA SANTOS - RF 1411 - Diretora da Divisão de Processamento - CJ 01, estará em férias no período de 21/01 a 22/01/2010,

CONSIDERANDO que a servidora SUZANA ALENCAR - RF 3626 - Supervisora da Seção de Execução - FC 05, da Divisão de Processamento, estará em férias no período de 26/01 a 04/02/2010,

CONSIDERANDO que a servidora CRISTINA APARECIDA FERRAZ DE CAMPOS - RF 3236 - Chefe de Gabinete - CJ 01

- do Gabinete do Juiz Presidente, estará em férias no período de 26/01 a 01/02/2010,

RESOLVE:

I - ALTERAR o período de férias da servidora NARIKO KIKUCHI - RF 1256, anteriormente marcado para 02/03 a 19/03/2010 e fazer constar o período de 10/08 A 27/08/2010.

II - ALTERAR em parte, os termos da Portaria 04/2010, para onde se lê : "ALTERAR os períodos de férias da servidora

VANESSA STAVROPOULOS ANGOTTI - RF 5068, anteriormente marcados para 17/02/2010 a 27/02/2010 e

12/07/2010 a 30/07/2010 e fazer constar os períodos de 17/02 a 26/01/2010 e 11/03 a 30/03/2010", LEIA-SE :

"ALTERAR os períodos de férias da servidora VANESSA STAVROPOULOS ANGOTTI - RF 5068, anteriormente marcados para 17/02/2010 a 27/02/2010 e 12/07/2010 a 30/07/2010 e fazer constar os períodos de 17/02 a

26/02/2010 e 11/03 a 30/03/2010",

III- DESIGNAR a servidora MARISA SCATENA RAPOSO - RF 5061, para substituir a servidora NARIKO KIKUCHI - RF

1256, no período de férias supra citado.

IV - ALTERAR o saldo de 02 dias de férias da servidora ELENICE VITAL DE OLIVEIRA SANTOS - RF 1411 -

anteriormente marcado para 19/04 a 20/04/2010 e fazer constar o período de 21/01 a 22/01/2010.

V- ALTERAR em parte os termos da Portaria 04/2010, referente ao item VI, para onde se lê " VI- DESIGNAR a servidora

ELENICE VITAL DE OLIVEIRA SANTOS - RF 1411, para substituir o servidor SIDNEY PETTINATI SYLVESTRE, RF

2863, no período de férias supra citado." LEIA-SE : "VI- DESIGNAR a servidora ELENICE VITAL DE OLIVEIRA SANTOS

- RF 1411, para substituir o servidor SIDNEY PETTINATI SYLVESTRE, RF 2863, no período de férias de 18/01 A 20/01/2010 E 23/01 A 27/01/2010 . DESIGNAR a servidora ADRIANE RODRIGUES DIAS - RF 4990, para substituir o

servidor SIDNEY PETTINATI SYLVESTRE, RF 2863, no período de férias de 21 a 22/01/2010

VI - DESIGNAR o servidor MARCELO MARCIANO LEITE - RF 5059, para substituir a servidora ELENICE VITAL DE

OLIVEIRA SANTOS - RF 1411, no período de férias supra citado.

VII - ALTERAR o período de férias da servidora ANA CÉLIA ALVES DA SILVA D'ANGELO - RF 4418, anteriormente

marcado para 19/02 a 08/03/2010 e fazer constar o período de 17/02 a 06/03/2010.

VIII - INTERROMPER a partir de 18/01/2010, o período de férias da servidora ANA PAULA VEIGA DE LIMA - RF 5546,

anteriormente marcado para 11/01 a 20/01/2010 e fazer constar o saldo de 03 dias de férias para o período de 06/07 a 08/07/2010. ALTERAR o período de férias, anteriormente marcado para 21/01 a 30/01/2010 e fazer constar o período de 02/08 a 11/08/2010.

IX - ALTERAR em parte os termos da Portaria 04/2010 - item II , para onde se lê : "II - ALTERAR os períodos de férias da

servidora REGIANE MARIA NIGRO RAMOS - RF 3456, anteriormente marcados para 01/07 a 14/07/2010 e 15/07 a 29/07/2010 e fazer constar o período de 12/07 a 09/08/2010", LEIA-SE : "II - ALTERAR os períodos de férias da servidora REGIANE MARIA NIGRO RAMOS - RF 3456, anteriormente marcados para 01/07 a 14/07/2010 e 15/07 a 29/07/2010 e fazer constar o período de 05/07 a 02/08/2010".

X- ALTERAR o período de férias da servidora JULIANA RODRIGUES JUNQUEIRA - RF 5054, anteriormente marcado

para 05/04 a 14/04/2010 e fazer constar o período de 17/02 a 26/02/2010.

XI - DESIGNAR a servidora AKIKO HIGA KAWAKAMI - RF 4991, para substituir a servidora SUZANA ALENCAR- RF

3626, no período de férias supra citado.

XII - ALTERAR os períodos de férias da servidora CLAUDIA DA SILVA PANZICA - RF 5407, anteriormente marcados para

02/02 a 12/02/2010 e 02/08 a 20/08/2010 e fazer constar o período de 08/09 a 07/10/2010.

XIII -ALTERAR o período de férias da servidora ESTER GOUVEA PEDRO - RF 3808, anteriormente marcado para 27/01

a 05/02/2010 e fazer constar o período de 10/05 a 19/05/2010.

XIV - DESIGNAR o servidor DOUGLAS SALES DE ARAUJO- RF 2904, para substituir a servidora CRISTINA APARECIDA

FERRAZ DE CAMPOS - RF 3236, no período de férias supra citado.

XV - ALTERAR o período de férias da servidora HELENA DE MOURA CAMPOS - RF 873, anteriormente marcado para

29/06 a 08/07/2010 e fazer constar o período de 12/07 a 21/07/2010.

XVI - ALTERAR os períodos de férias da servidora LETICIA ARAUJO - RF 5055, anteriormente marcados para - exercício

2009 : 26/01 a 08/02/2010; exercício 2010 : 17/02 a 03/03/2010 e 22/04 a 06/05/2010 e fazer constar os períodos de exercício 2009 : 22/04 a 05/05/2010, exercício 2010 : 13/10 a 27/10/2010 e 03/12 a 17/12/2010.

XVII - ALTERAR o período de férias do servidor RAFAEL MOLINA VITA - RF 4838, anteriormente marcado para 22/03 a

01/04/2010 e fazer constar o período de 28/06 a 08/07/2010

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÃO DE EXPEDIENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

LOTE 755: NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI DETERMINADA A PUBLICAÇÃO DO SEGUINTE

EXPEDIENTE: "Recebo o recurso da sentença em seus regulares efeitos de acordo com o art. 43 da Lei 9.099/95. Intime-

se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se o processo à Egrégia Turma Recursal deste Juizado Especial. Cumpra-se."

2008.63.02.001430-6 - PEDRO DE ASSIS PAIVA (ADV. SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.003830-0 - ILTON VICENTE ARAUJO (ADV. SP023445 - JOSE CARLOS NASSER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.014492-5 - MAGDALENA FELIPPE GALLO (ADV. SP127418 - PATRICIA HELENA DE AVILA JACYNTHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.006517-3 - CRISTINO LUIZ DE PAULA JUNIOR (ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS e ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.006858-7 - TADAO NISHIZAWA (ADV. SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.007762-0 - MARGARIDA REGINA DA ROCHA DE OLIVEIRA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.008070-8 - ODEDITE DOMINGUES COSTA SOUZA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.008599-8 - ADELIA DE BACHI MARTINEZ GUTIERREZ (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR e ADV. SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI e ADV. SP204261 - DANIELI MARIA CAMPANHÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.008747-8 - MARIA ENEDINA ROSSETTO MINARI (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/01/2010

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.04.000001-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISAAC TOMOHIRO MIYASATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 23/02/2010 15:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 13/02/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.000007-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA THEREZINHA PINEZI GOTARDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000011-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANDIRA SILVA DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 23/02/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000014-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FIORENTINA CENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/02/2010 08:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000021-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADELINO CORREIA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/09/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000024-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINEUSA RODRIGUES GALVAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000025-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUGENIO FLORIANO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 7
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 7

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/01/2010

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.04.000034-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DAS DORES DOS SANTOS FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000037-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANA MEIRE FLAIBAM
ADVOGADO: SP127833 - FLAVIO LUIS UBINHA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000038-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA MARTA CRISTIANO DA SILVA
ADVOGADO: SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000039-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA GENI MENEGACO SESTI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000040-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA GENI MENEGACO SESTI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000042-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANESSA LUZIA DE LIMA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000043-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCINDO BIASINI
ADVOGADO: SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/09/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000047-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUZA DE MEDEIROS BUSSI
ADVOGADO: SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/03/2010 15:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.000049-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA PUPO ARTERO
ADVOGADO: SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/02/2010 08:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.000050-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO VICENTE STRAVINI
ADVOGADO: SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/09/2010 14:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 10
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 10

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/01/2010

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.04.000002-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISAIAS VIEIRA LEME
ADVOGADO: SP153092 - FERNANDO JOSE LEAL
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000003-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALZIRA PERLINI LEME
ADVOGADO: SP153092 - FERNANDO JOSE LEAL
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000004-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALZIRA PERLINI LEME
ADVOGADO: SP153092 - FERNANDO JOSE LEAL
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000005-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO REINALDO DI FIORE
ADVOGADO: SP153092 - FERNANDO JOSE LEAL
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000006-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO AUGUSTO MANSO LAMAS
ADVOGADO: SP153092 - FERNANDO JOSE LEAL
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000008-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADELMO VICENTE GALDINO
ADVOGADO: SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/09/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000009-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS VALERIO
ADVOGADO: SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/09/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000010-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEMENTINA VALERIO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/09/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000012-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ANTONIA DOS SANTOS PINHEIRO
ADVOGADO: SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/09/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000013-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/09/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000015-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADELINO PACHELLI
ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/09/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000016-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELPIDIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/09/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000018-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODAIR TESSARI
ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000019-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INES PURCINE DAS NEVES
ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/09/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000020-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA ZAMANA
ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/09/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000022-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FERRAGUT
ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000023-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: YOLANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP187081 - VILMA POZZANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/09/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000026-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOISÉS GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/10/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000027-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIO RAIMUNDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/09/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000028-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELOI FLORES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP150222 - JUNDI MARIA ACENCIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/02/2010 08:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.000029-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CREUSA DE SOUZA
ADVOGADO: SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/09/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000030-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA MARQUES TELES
ADVOGADO: SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/09/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000031-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IZABEL MACIEL ALVES
ADVOGADO: SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 13/02/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.000032-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO VICENTE STRAVINI
ADVOGADO: SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/09/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000033-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EURIDES MARCHEZINI STRAVINI
ADVOGADO: SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/09/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000035-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO: SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/09/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000036-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LORIVAL CANDIDO BRAGA

ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/09/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000041-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGNALDO OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000044-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALTEMIR JOSE DE ANDRADE
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000045-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGNALDO OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000046-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCIDES MORELLI
ADVOGADO: SP251563 - ESTÉR ANARELLI DE MIRANDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000048-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO MINSKI
ADVOGADO: SP183795 - ALEX BITTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/09/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000051-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO DE MENDONCA SOUZA
ADVOGADO: SP110318 - WAGNER DE OLIVEIRA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/03/2010 09:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.000052-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAGMAR NUNES CLEMENTINO
ADVOGADO: SP141158 - ANGELA MARIA NOVAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/02/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000053-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IZABEL DELGADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/03/2010 16:10:00

PROCESSO: 2010.63.04.000054-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ DIONIZIO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/02/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000055-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: THIAGO DE SOUSA DANTAS
ADVOGADO: SP141158 - ANGELA MARIA NOVAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/03/2010 10:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 13/03/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.000056-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA IMACULADA PEREIRA MICHELIN
ADVOGADO: SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/09/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000057-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADESIO PEDROSA
ADVOGADO: SP066880 - NATAL SANTIAGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000058-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDMILSON PEREIRA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000059-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIANA DE JESUS CABRAL
ADVOGADO: SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/09/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000060-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCILA BERNARDETE FERREIRA
ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000061-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDINEIDE ROSA DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP078810 - MARIA GILCE ROMUALDO REGONATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/09/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000062-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ TOTH
ADVOGADO: SP272862 - ELIZANGELA ELVIRA DE AZEVEDO TOTH
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000063-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NOEME SOUZA SANTOS
ADVOGADO: SP158678 - SORAIA APARECIDA ESCOURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 02/03/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000064-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALTER APARECIDO DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP217144 - DANIELA MOREIRA DE ALBUQUERQUE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000065-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LUIZ BORTOLOSSO
ADVOGADO: SP146905 - RENATA SEMENSATO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000066-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO VIRGINIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP158678 - SORAIA APARECIDA ESCOURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/02/2010 09:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.000067-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIETE ROSA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000068-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ILSON BELMIRO ANANIAS
ADVOGADO: SP158678 - SORAIA APARECIDA ESCOURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 08:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000069-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEJANIRA DE JESUS MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 13/02/2010 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.000070-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIETE ROSA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000071-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA INES DO CARMO
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/02/2010 09:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.000072-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES BARBOSA SOARES
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/02/2010 09:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.000073-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALZIRO CODIGNOLE FILHO
ADVOGADO: SP262015 - CARLOS HENRIQUE BATISTA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000074-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ALVES TEIXEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/02/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000075-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANA DA SILVA
ADVOGADO: SP242229 - RENATO GUSTAVO STORCH
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000076-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PENA FORTES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/02/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000077-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIELA DA SILVA
ADVOGADO: SP242229 - RENATO GUSTAVO STORCH
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000078-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEVAR DE ALMEIDA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000079-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEVAR DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000080-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO: SP165699 - FERNANDA CAMUNHAS MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000081-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENE LUIZ MARQUES
ADVOGADO: SP250430 - GISELE CRISTINA MACEU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000082-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO DONIZETE PONCIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 02/03/2010 14:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 13/02/2010 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.000083-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA DA SILVA MENDONCA
ADVOGADO: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000084-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELSO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO: SP262015 - CARLOS HENRIQUE BATISTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000085-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANA MARIA MANZATTO
ADVOGADO: SP250430 - GISELE CRISTINA MACEU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000086-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRE SANT ANNA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 02/03/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000087-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUNICE GALDINO BRAZ
ADVOGADO: SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000088-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA DE OLIVEIRA E SILVA SOUZA
ADVOGADO: SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/04/2010 13:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.000089-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLOVIS LOPES DA SILVA
ADVOGADO: SP231915 - FELIPE BERNARDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/09/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000092-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO CESTAROLLI
ADVOGADO: SP209767 - MARIA APARECIDA COSTA MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/09/2010 15:00:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.04.000090-3
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ

PROCESSO: 2010.63.04.000091-5
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ

PROCESSO: 2010.63.04.000093-9
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 72
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 3
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 75

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/01/2010

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.04.000094-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO PIZOLATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000096-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA MARIA APARECIDA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/03/2010 10:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.000098-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TANIA MARIA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 09/03/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000099-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIO MARIETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000101-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VLAMIR BARBOSA CARNEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000103-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EURIBERTO SOARES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000105-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVANIR DE ALMEIDA FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000108-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APPARECIDA BAAD SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000110-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE NIVALDO CALEGARI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000111-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE NIVALDO CALEGARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000112-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GERSON LUIZ BORTOLANE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000113-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BENEDITO ARTERO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/02/2010 11:20:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 12
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 12

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/01/2010

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.04.000118-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE ALBERTO DE QUEIROZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/02/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000119-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLAVIO GERMANO CORREA
ADVOGADO: SP165699 - FERNANDA CAMUNHAS MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000120-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRANI DAS GRACAS ORTIGOSA
ADVOGADO: SP187081 - VILMA POZZANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000121-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILZA APARECIDA RODRIGUES COLOVATTI
ADVOGADO: SP187081 - VILMA POZZANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/09/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000123-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON NEGRINI
ADVOGADO: SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000125-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENAIDY DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO: SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/09/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000127-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA ENIDE ZANCANI TAVARES
ADVOGADO: SP072338 - DALFRANZ ROCHA TAVARES
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.04.000128-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ALBERTO FERRARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000133-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO PEDRO FATIMA SILVA
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000134-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO LUIZ PAVAO
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000135-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA ASTOLFI DE MORAIS
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000136-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RITA DE FÁTIMA DONOLATO SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000137-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RITA DE FÁTIMA DONOLATO SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000138-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIGUEL DE SOUZA DUARTE
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000140-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIANE MICHELE DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000141-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIOLA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000144-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON BATISTA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 13/02/2010 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA -
09/03/2010
15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000145-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WALTER DE MORAES
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000146-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO XAVIER DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000147-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONILDA ROSA
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000148-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ROBERTO DORO
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000149-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANISIO LEZO
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000151-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO MARTINS
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000152-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ARISTIDES RAIMUNDO
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 24
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 24

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/01/2010

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.04.000154-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAERTE FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000155-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIR APARECIDO REZENDE

ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000157-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMIR DONIZETTI MASSUCATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000159-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LICIONIL ALVES DA FONSECA GARONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000161-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDINEI DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/02/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000162-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GERONCIO DE MARIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/02/2010 08:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000163-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ PAULO DA SILVA
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000165-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000167-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO BUENO DA SILVA
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000169-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIO MASSARETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000172-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA TOSHIE MORIKUNI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000173-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA TOSHIE MORIKUNI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000174-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL LEON GOMES
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000175-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LÁZARO FAELIS
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000176-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE LUIZ DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/02/2010 08:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.000177-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000179-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000180-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDENITA CARDOZO
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000181-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIRMES BELINI DA SILVA
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.04.000160-9
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E JEF CRIMINAL E PREV DE URUGUAIANA
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 19
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 20

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/01/2010

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.04.000183-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000184-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FIORAVANTE
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000185-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROQUE GRISOTTO
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000186-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO APARECIDO GARCIA
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000187-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS TESTA
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000189-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NATALINO ALVES PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000190-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANISIO DONIZETE AVANTE
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000192-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BENEDITO RESHIOTO
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000193-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIVANIR ALVES
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000194-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MOACYR CORDEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000195-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVALINA PEREIRA DA ROSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000196-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVA COSTA INOCENCIO
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000197-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS CORREIA LEITE
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000198-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO MIRANDA PEDROSO
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000200-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVANA ANTONIO DE CAMARGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/02/2010 09:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.000205-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANILZA BARBOSA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/02/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000206-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DE SOUZA AMARAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000207-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO SERGIO FANTINELI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/02/2010 10:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.000208-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE DE JESUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/02/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000209-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARNALDO RIGOLO
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000210-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DECIO ALVES DE SIQUEIRA
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000211-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZULMIRO DE SOUZA
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000212-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA TEREZINHA DE JESUS DA SILVA

ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000213-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALTER MELATO
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000214-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON MORAES
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000215-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO ARTUZO
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 26
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 26

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/01/2010

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.04.000222-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA SILVA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/02/2010 12:20:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 1
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 1

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/01/2010

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.04.000095-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCIR ALVES CRESPO
ADVOGADO: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/09/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000097-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIANA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO: SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/02/2010 10:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.000100-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA VIEIRA MONTEIRO
ADVOGADO: SP269005 - NILCELI ANDREA MENDES PEREIRA ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/02/2010 09:30:00 2ª) PSIQUIATRIA - 19/03/2010 10:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.000102-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA DE ABREU DA SILVA
ADVOGADO: SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000104-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUSTINO PESSOA CARNEIRO
ADVOGADO: SP240574 - CELSO DE SOUSA BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/02/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000106-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP240574 - CELSO DE SOUSA BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/03/2010 07:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.000107-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ FERREIRA DE MENEZES
ADVOGADO: SP159965 - JOÃO BIASI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/09/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000109-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO NERI
ADVOGADO: SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000114-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA MARQUES CODONHO
ADVOGADO: SP156695 - THAIS BARBOUR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/09/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000115-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON JOSE SOARES
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/09/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000116-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LOURO DA SILVA

ADVOGADO: SP029987 - EDMAR CORREIA DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/09/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000117-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALMERINDA SOARES
ADVOGADO: SP224020 - ORMIZINDA ALENCAR NUNES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000122-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS ANTONIOLI
ADVOGADO: SP224020 - ORMIZINDA ALENCAR NUNES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000124-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ENOS LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP135242 - PAULO ROGERIO DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/09/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000126-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENA SARANSZKY SPARAPAN
ADVOGADO: SP255740 - GISELE DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000129-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GLAUCIA HELENA SCURCIATTO
ADVOGADO: SP117883 - GISLANDIA FERREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000130-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BERNADETE MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP272385 - VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000131-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TAINA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP240386 - LUIS GUSTAVO ORLANDINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/09/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000132-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIANA LAUDIMIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/04/2010 10:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.000139-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIO LOPES LIMA
ADVOGADO: SP140976 - KATIA APARECIDA ABITTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/03/2010 11:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.000142-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERSON NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP140976 - KATIA APARECIDA ABITTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 09/03/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000143-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO: SP140976 - KATIA APARECIDA ABITTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/02/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000150-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NOELMA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP140976 - KATIA APARECIDA ABITTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/09/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000153-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELAINE CECILIA DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP140976 - KATIA APARECIDA ABITTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/03/2010 12:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.000156-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA RAMOS
ADVOGADO: SP190635 - ÉDIO EDUARDO MONTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/09/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000158-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEONICE RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO: SP070209 - VANTUIL DE OLIVEIRA BATISTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/03/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000164-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SAMANTA GABRIELE MIRANDA SANTOS
ADVOGADO: SP220651 - JEFFERSON BARADEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/03/2010 13:20:00 2º) SERVIÇO SOCIAL - 27/02/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.000166-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERIK RODRIGUES COSTA
ADVOGADO: SP220651 - JEFFERSON BARADEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/03/2010 13:40:00 2º) SERVIÇO SOCIAL - 27/02/2010 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.000168-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO VITOR MACHADO DE BRITO
ADVOGADO: SP220651 - JEFFERSON BARADEL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/04/2010 11:20:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 27/02/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.000170-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAVI HENRIQUE DIAS POVOA
ADVOGADO: SP223054 - ANTONIA CLAUDIA EVANGELISTA DE J A BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/09/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000171-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA BENEDITA DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP223054 - ANTONIA CLAUDIA EVANGELISTA DE J A BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/09/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000178-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEBORA APARECIDA LEANDRO DE DEUS
ADVOGADO: SP223054 - ANTONIA CLAUDIA EVANGELISTA DE J A BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/09/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000182-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILTON CEZAR MAGALHAES
ADVOGADO: SP289541 - JOANA D'ARC DO PRADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/02/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000188-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDOMIR SILVA
ADVOGADO: SP142534 - SONIA MARIA BERTONCINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/02/2010 08:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000191-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VENICIUS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP213936 - MARCELLI CARVALHO DE MORAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/10/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000199-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENTIL FERRETTI
ADVOGADO: SP208998 - ANTONIO CÉSAR ALBUQUERQUE GERUM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000201-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA RITA BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO: SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/02/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000202-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JONAS DANIEL FILICIO

ADVOGADO: SP140976 - KATIA APARECIDA ABITTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/02/2010 08:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000203-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILDA BRONZONI
ADVOGADO: SP251638 - MARCO ANTONIO VICENSIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/04/2010 08:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 27/02/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.000204-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES PAULA SILVA
ADVOGADO: SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/02/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000216-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON DUTRA
ADVOGADO: SP095673 - VLADIMIR MANZATO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000217-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HENDRICK DE OLIVEIRA GARCIA
ADVOGADO: SP100701 - FRANCISCO PEREIRA SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 16/03/2010 14:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 27/02/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.000218-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALAIR PEDRO DA ROSA
ADVOGADO: SP168100 - VAMBERTO BRUNETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/09/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000219-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO PANZARINI
ADVOGADO: SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000221-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TERESA NERING BORCARI
ADVOGADO: SP242907 - WILSON ROBERTO SANTANIEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000223-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINALVA DO CARMO SOUZA
ADVOGADO: SP268328 - SERGIO DE PAULA SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/04/2010 16:10:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 27/02/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.000224-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CERQUEIRA LIMA
ADVOGADO: SP268328 - SERGIO DE PAULA SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000225-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOISES DA SILVA SALGADO
ADVOGADO: SP177773 - ISONEQUX ALVES DE MESQUITA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/02/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000226-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000227-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO: SP268328 - SERGIO DE PAULA SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/02/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000228-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JURANDYR CHILETTE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000229-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAZARO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000230-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIRDES VICENTINI
ADVOGADO: SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000231-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000232-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO COSTA DE CAMPOS
ADVOGADO: SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000233-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FELIPE GARCIA
ADVOGADO: SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000234-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO: SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000235-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FLAVIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000236-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP246981 - DÉBORA REGINA ROSSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 27/02/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.000237-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERIVALDO ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 16/03/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000238-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA THEREZA FLORINDO MARQUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000239-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELSO RICARDO ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/04/2010 13:40:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 27/02/2010 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.000240-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 16/03/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000241-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CORREIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/10/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000242-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMAR HENRIQUE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000243-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIETA MILITAO DA LUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 27/02/2010 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSQUIATRIA -

19/03/2010
15:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.000247-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRMA DE CARVALHO BRESSAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000248-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAFAEL DA SILVA FREDERICO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000249-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA LUCATELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.04.000220-1
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 69
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 70

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/01/2010

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.04.000256-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ANGELO FUSCO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000258-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURICIO CAMARELI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000263-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL VIRGULINO DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2009.63.01.061113-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIVALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.062534-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO: SP170673 - HUDSON MARCELO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 3
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 2
TOTAL DE PROCESSOS: 5

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/01/2010

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.04.000264-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS SOARES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000265-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELO BARALDI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000266-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELO BARALDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000267-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONSTANTINO MARCONDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 4
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 4

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/01/2010

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.04.000272-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO ROBERTO DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/09/2010 13:30:00
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 23/03/2010 13:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 1
2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 1
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000081 - Lote 750

DECISÃO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo para as contra-razões para que o mesmo seja contado a partir da intimação desta decisão e nomeio a Dr. Wagner Renato Ramos, OAB/SP 262.778, advogado voluntário inscrito na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogado da parte autora. Intime-se.

2009.63.04.000385-9 - DECISÃO Nr. 6304001065/2010 - CELINA MATIKO NAKAI (ADV. SP262778 - WAGNER RENATO RAMOS); THEREZA TERUKO S NAKAI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.000839-0 - DECISÃO Nr. 6304001066/2010 - WILSON ROBERTO OROCO (ADV. SP262778 - WAGNER RENATO RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo para as contra-razões para que o mesmo seja contado a partir da intimação desta decisão e nomeio a Dra. Samara Regina Jacitti, OAB/SP 276.354, advogada voluntária inscrita na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

2008.63.04.006679-8 - DECISÃO Nr. 6304001067/2010 - ROSA DIAS PEREIRA (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.003873-4 - DECISÃO Nr. 6304001050/2010 - DECIO PIRES DO AMARAL (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.003933-7 - DECISÃO Nr. 6304001053/2010 - ALTINO BRONCA (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.003959-3 - DECISÃO Nr. 6304001069/2010 - NICOLA LUIZ ASTORINO (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo para as contra-razões para que o mesmo seja contado a partir da

intimação desta decisão e nomeio a Dra. Ana Carolina Fontanelli, OAB/SP 225.168, advogada voluntária inscrita na

Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

2009.63.04.001749-4 - DECISÃO Nr. 6304001068/2010 - JULIA GOMES ROCHA (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.004911-2 - DECISÃO Nr. 6304001049/2010 - ESCOLASTICA DE LURDES BOA (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.003905-2 - DECISÃO Nr. 6304001052/2010 - JOAO SEBASTIAO CORDEIRO (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.004467-9 - DECISÃO Nr. 6304001054/2010 - FRANCISCO CASCAIOLI (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000082 - Lote 760

DECISÃO

2008.63.04.001294-7 - DECISÃO Nr. 6304001228/2010 - PEDRO APARECIDO PEREIRA DE ARAUJO (ADV.) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Expeça-se ofício à empresa "Viação Cidade de Caieiras LTDA." para que, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência desta

decisão, remeta a este Juizado Especial Federal cópia do "Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho", referente ao

vínculo trabalhista mantido com o autor, Pedro Aparecido Pereira de Araújo, entre oito de outubro de 2007 e 21 de

dezembro de 2007.

2008.63.04.000046-5 - DECISÃO Nr. 6304001125/2010 - VALDEMAR MARCELINO DA SILVA (ADV.) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Manifeste-se a parte autora sobre os termos da proposta de acordo apresentada pela Caixa Econômica Federal, no prazo

de dez dias.

Havendo recusa, ou no silêncio da parte, voltem os autos conclusos.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000083 LOTE 774

DECISÃO

2010.63.04.000451-9 - DECISÃO Nr. 6304001259/2010 - JOSE DA SILVA COSTA (ADV. SP260103 - CLAUDIA STRANGUETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Trata-se de ação de consignação em pagamento de prestações em atraso, proposta pela parte autora em face da CAIXA,

com pedido de antecipação da tutela, objetivando a suspensão do leilão extrajudicial marcado para o dia 28/01/2010,

afirmando ter havido recusa injustificada de o credor receber o pagamento.

É cediço que o deferimento do pedido de tutela antecipada, nos termos do artigo 273, do CPC, está condicionado à

configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações do autor e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Do mesmo modo, o deferimento de medida cautelar, a que alude o artigo 4º da Lei 10.259/01, depende dos citados requisitos, traduzidos pelo perigo na demora do provimento jurisdicional e no convencimento quanto à probabilidade de sucesso do autor.

Em sede de cognição sumária, não vislumbro a existência verossimilhança das alegações do autor e nem o perigo na demora.

De fato, o autor, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda que juntou aos autos, vendeu o imóvel objeto da

ação a José Benedito Casari Leite, em 24 de abril de 2008, a quem foi passada a responsabilidade pelo pagamento das prestações.

Portanto, ao contrário do afirmado, o autor não é o adquirente do imóvel e, na verdade, a extinção da dívida põe termo ao inadimplemento de terceiros em seu nome.

Outrossim, não há qualquer demonstração de que a CAIXA teria se recusado a receber as prestações atrasadas, o que daria ensejo à consignação em pagamento.

Não foi juntado nem mesmo o comprovante do último pagamento efetuado, ou mesmo algum demonstrativo dos débitos relativo ao financiamento.

Por fim, na Notificação extrajudicial do 1º Leilão há expressa informação de que o imóvel "já teve sua Propriedade

Consolidada em nome da Caixa Econômica Federal, na forma do Art. 26 da Lei 9.514/97", o que indica a existência de

cobranças e comunicações anteriores.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar.

Publique-se. Intime-se. Cite-se.

2008.63.04.003029-9 - DECISÃO Nr. 6304001257/2010 - KATIA SOUZA ALEXANDRIA (ADV. SP219065 - ANDERSON

ALEXANDRIA LINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP208773 - JAQUELINE CRISTIAN FURTADO SEGATTI ANDRADE).

Peticionou a parte autora informando que a CAIXA não cumpriu o determinado na sentença de 25/06/2009, não tendo

retirado seu nome dos órgãos de proteção ao crédito, conforme expressamente determinado em medida cautelar, na qual

foi fixada "multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por período de trinta dias de atraso."

Foi juntada nova pesquisa demonstrando que a inscrição do nome da autora permanece.

Desse modo, determino que a CAIXA, no prazo de 10 (dez) dias, comprove nos autos a retirada do nome da parte autora

dos órgãos de proteção ao crédito.

Aplico a multa por descumprimento de decisão, forte no artigo 52, V, da Lei 9.099/95 e 461 do CPC, fixando-a, hoje, no total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), reduzindo-a em 50%, para R\$ 3.000,00 (três mil reais) no caso de pagamento dentro do mesmo prazo de 10 dias da intimação desta decisão.

2009.63.04.002757-8 - DECISÃO Nr. 6304001220/2010 - JOSE MARIA COELHO TORRES JUNIOR (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Reitero a decisão nº. 11088/2009 para cumprimento pelo INSS, em 20 (vinte) dias.
Oficie-se.

2009.63.04.006307-8 - DECISÃO Nr. 6304001216/2010 - MARIA APARECIDA BORTOLIN (ADV. SP111453 - SIMONE AZEVEDO LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Reitero a decisão nº 11751/2009 para cumprimento pela parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias.
Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.006184-7 - DECISÃO Nr. 6304001122/2010 - ORESTE DONIZETE DA SILVA (ADV. SP144544 - LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Designo perícia médica com neurologista, para o dia 23/03/2010, às 15:00 horas, na sede deste Juizado. Intime-se.

2008.63.04.001210-8 - DECISÃO Nr. 6304001111/2010 - MILTON RIBEIRO MOREIRA (ADV. SP230202 - HELIO ALVES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Vistos

1. Intime-se a autora para juntar o Termo Definitivo de Curatela, bem como documento que comprove o parentesco com o interditado, no prazo de 10 (dez) dias.
2. Após a juntada dos documentos faculto a oportunidade para manifestação das partes, em 10 (dez) dias.
3. Tendo em vista o interesse de interditado, intime-se o Ministério Público Federal para, querendo, apresentar manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.
4. Após, voltem conclusos.

2009.63.04.002111-4 - DECISÃO Nr. 6304001242/2010 - CELINA DE TOLEDO DA SILVA (ADV. SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Designo perícia médica, na especialidade de Clínica Geral, para o dia 11/03/2010 às 9h20 min.
Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.001365-8 - DECISÃO Nr. 6304001252/2010 - ANTONIO JOSE POTENTE (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, se renuncia aos valores atrasados que excederam o limite de alçada deste Juizado, para que possa receber através de ofício requisitório. P.I.

2009.63.04.006157-4 - DECISÃO Nr. 6304001250/2010 - LEIA MOREIRA DUTRA (ADV. SP200685 - MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Reitero a determinação anterior para que a parte autora regularize a petição inicial, assinando-a, no prazo de 10 (dez) dias.

2008.63.04.006889-8 - DECISÃO Nr. 6304001249/2010 - ANTONIO APARECIDO MARCHESIM (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Dê-se ciência à parte autora do ofício enviado pelo INSS para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, prossiga-se com a execução do julgado.

2008.63.04.005401-2 - DECISÃO Nr. 6304001208/2010 - LEIVINA GONÇALVES DE SOUSA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Reitero a decisão anterior nº. 11955/2009 para cumprimento pelo INSS, com urgência. Oficie-se.

2008.63.04.006889-8 - DECISÃO Nr. 6304000411/2010 - ANTONIO APARECIDO MARCHESIM (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Manifeste-se o INSS, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do informado pela parte autora. Publique-se. Intimem-se.

2006.63.04.004039-9 - DECISÃO Nr. 6304001263/2010 - ULYSSES ANTONIO RODRIGUES (ADV. SP121906 - FABIO EDUARDO CARVALHO PACHECO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Trata-se de execução de sentença, relativa a expurgos da poupança.

A parte autora não concordou com os cálculos apresentados pela Caixa e apresentou seus cálculos, requerendo a execução de sentença, nos termos dos artigos 52 da Lei 9099/95 e 475-B e 475-J do CPC, com aplicação de multa. A CAIXA efetuou depósito complementar, em garantia, contestando o valor pretendido, porque ultrapassaria o limite da competência dos Juizados Especiais Federais, de 60 salários mínimos.

Decido.

Observo que, de fato, o limite da competência dos Juizados Especiais Federais é de 60 salários mínimos.

Contudo, não há

vedação para execução de valor superior a esse limite, quando por questões processuais acabe a condenação apresentando montante atualizado superior àquele limite.

No caso, houve a remessa do processo de vara comum para este Juizado, já que apresentava valor inferior ao limite de competência.

Houve sentença apreciando o pedido, com trânsito em julgado, sem que houvesse qualquer manifestação no processo

quanto ao valor da causa ou mesmo à limitação do valor da condenação a 60 salários mínimos.

Portanto, tendo havido trânsito em julgado da sentença, cujo direito material nem mesmo é contestado pela CAIXA, não há

falar em fixação de novos critérios para sua execução.

Assim, correto o entendimento da parte autora, para quem o depósito deverá ser revertido.

Com o trânsito em julgado, o depósito judicial deverá ser liberado à parte autora, valendo esta decisão como ALVARÁ

JUDICIAL. Transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias, sem que haja manifestação das partes, proceda a Secretaria a baixa do processo.

2009.63.04.002249-0 - DECISÃO Nr. 6304001222/2010 - ROSANGELA MENDES PESSOA PEREIRA (ADV. SP218745 - JEFFERSON RODRIGO CHIAMBA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Reitero a decisão nº. 11083/2009 para cumprimento pelo INSS, em 20 (vinte) dias. Oficie-se.

2009.63.04.000341-0 - DECISÃO Nr. 6304001224/2010 - JOSE ALVES DE LUNA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Reitero a decisão nº. 11043/2009 para o cumprimento pelo INSS, no prazo de 20 (vinte) dias. Oficie-se.

2009.63.04.000407-4 - DECISÃO Nr. 6304001221/2010 - OSMAR ALVES DE SOUZA (ADV. SP081063 - ADEMIR MOSQUETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Reitero a decisão nº. 11047/2009 para cumprimento pelo INSS, em 20 (vinte) dias. Oficie-se.

2009.63.04.006293-1 - DECISÃO Nr. 6304001225/2010 - IRMA GARDEZANI ZAGO (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Reitero a decisão nº. 11935/2009 para cumprimento pela parte autora, em 10 (dez) dias.

Publique-se. Intimem-se

2009.63.04.002539-9 - DECISÃO Nr. 6304001226/2010 - LINO PAGANI (ADV. SP040742 - ARMELINDO ORLATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Reitero a decisão nº. 11086/2009 para cumprimento pelo INSS, em 20 (vinte) dias. Oficie-se.

2009.63.04.002655-0 - DECISÃO Nr. 6304001219/2010 - IGNEZ BROLLO BAPTISTELLA (ADV. SP066880 - NATAL SANTIAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Reitero a decisão nº. 11087/2009 para cumprimento pelo INSS, em 20 (vinte) dias. Oficie-se.

2009.63.04.000455-4 - DECISÃO Nr. 6304001251/2010 - GIVALDO GRACIANO DE ARAUJO (ADV. SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Reitero a decisão anterior nº 11070/2009 para cumprimento pelo INSS, no prazo de 20 (vinte) dias. Oficie-se.

2008.63.04.005521-1 - DECISÃO Nr. 6304001209/2010 - MARIA TELMA VARGAS (ADV. SP238958 - CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Reitero a decisão anterior nº. 11959/2009 para cumprimento pelo INSS, com urgência.

Oficie-se.

2009.63.04.006367-4 - DECISÃO Nr. 6304001217/2010 - EDSON LUIZ BENISSE (ADV. SP203181 - LUCINEIDE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Reitero a decisão anterior para que a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, apresente comprovante de residência

atualizado. Publique-se. Intimem-se.

2008.63.04.005347-0 - DECISÃO Nr. 6304001207/2010 - JOSE FRANCISCO ALVES (ADV. SP183598 -

PETERSON

PADOVANI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista a informação contante do Sistema Informatizado do INSS - Plenus, manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do cumprimento do julgado. Publique-se. Intimem-se.

2008.63.04.007619-6 - DECISÃO Nr. 6304001128/2010 - MARIA DA PAZ SILVA (ADV. SP138492 - ELIO FERNANDES

DAS NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS); ILSINA MELQUIADES DE ALENCAR (ADV./PROC.).

Vistos, etc.

Expeça-se ofício ao INSS para que apresente todos os requerimentos administrativos de pensão por morte existentes

referentes ao segurado instituidor Antônio Gonzaga de Alencar, conforme documentos dos autos virtuais. Prazo de 15 dias.

Intime-se a co-ré Ilsina para que apresente, no mesmo prazo, cópia atualizada da certidão de casamento.

2006.63.04.002286-5 - DECISÃO Nr. 6304001187/2010 - PAULO ADRIANO NAPOLI (ADV. SP233553 - EVANDRO

JOSE SANCHES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).

Vistos, etc.

Expeça-se ofício à Ré para que dê cumprimento à sentença e ao acórdão proferidos, com a apresentação dos cálculos,

no prazo de 60 dias.

Após, expeça-se ofício requisitório.

2008.63.04.005806-6 - DECISÃO Nr. 6304001188/2010 - JAIME ALEXANDRE COSTA (ADV. SP153313 - FERNANDO

RAMOS DE CAMARGO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).

Dê-se ciência ao autor da petição da Ré, e forneça, no prazo de 20 dias, os demonstrativos dos benefícios previdenciários recebidos.

Após, cumpra-se a Ré a determinação judicial e apresente os cálculos.

2009.63.04.000117-6 - DECISÃO Nr. 6304001223/2010 - LAZARO ROBERTO PEREIRA (ADV. SP277941 - MARCIO

GIROLDO GEREMIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE

EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Reitere a decisão nº. 11043/2009 para cumprimento pelo INSS, em 30 (trinta) dias. Oficie-se.

2007.63.04.001678-0 - DECISÃO Nr. 6304001231/2010 - MARIA CONCEICAO RIBEIRO ALONSO (ADV. SP241171 -

DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista a petição de esclarecimento do Sr. Perito, designo nova perícia médica, com perito diverso, para o dia

11/03/2010, às 13:30 horas, na sede deste Juizado. Intime-se.

2009.63.04.006109-4 - DECISÃO Nr. 6304001244/2010 - FILOGOMES DOS SANTOS (ADV. SP208917 - REGINALDO

DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE

EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Reitere a decisão anterior para cumprimento, pela parte autora, em 20 (vinte) dias.

Publique-se. Intimem-se.

2008.63.04.005420-6 - DECISÃO Nr. 6304001189/2010 - SERGIO GEORGINO PATRIARCA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X FAZENDA NACIONAL (ADV./PROC.).

Dê-se ciência ao autor da petição da Ré, e forneça, no prazo de 20 dias, os demonstrativos dos benefícios previdenciários recebidos.

Após, cumpra-se a Ré a decisão nº. 6304010440/2009.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000084 LOTE 775

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.63.04.004988-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001190/2010 - BENEDITO ZANELLI (ADV.

SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).

Ante todo o exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, com resolução de mérito, com fundamento nos artigos 794, I, e

795, todos do Código de Processo Civil, que emprego subsidiariamente.

Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e do pagamentos de honorários de advogado e de

outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.04.006255-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001227/2010 - JOAQUIM MENDES

SILVEIRA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Assim, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fundamento no artigo 267, inciso III, do

Código de Processo Civil, que emprego subsidiariamente. Estão as partes desoneradas do pagamento de verbas de

sucumbência e do recolhimento de custas processuais, nesta instância judicial.

Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.007425-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001243/2010 - VALDEMAR FRANCA (ADV.

SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Assim, **HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO**

DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Estão as partes desoneradas do

pagamento de verbas de sucumbência e do recolhimento de custas processuais, nesta instância judicial. Publique-se.

Intimem-se.

DECISÃO

2009.63.04.007425-8 - DECISÃO Nr. 6304000081/2010 - VALDEMAR FRANCA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO

DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE

EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Não foi verificada a prevenção apontada. Prossiga o feito com seu regular andamento.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2009/6309000013

DECISÃO

2009.63.01.050558-9 - DECISÃO Nr. 6309002114/2010 - ESFRAENE MARIA ANUNCIADA DE SOUZA SILVA (ADV. SP265644 - ELIANE SILVA BARBOSA MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). 1. Designo perícia médica na especialidade de NEUROLOGIA para o dia 04 de MARÇO de 2010 às 10:30 horas

NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. MAURICIO ALEXANDRE DA COSTA SILVA e perícia médica na especialidade de PSQUIATRIA para o dia 15 de MARÇO de 2010 às 11:30 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º,

da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da

perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar

munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no

prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.5. Tendo em vista a desnecessidade de produção de provas em audiência, retire-se o processo da pauta, devendo a Secretaria designar data para ciência da

decisão definitiva deste feito (pauta extra), intimando-se as partes, inclusive o Ministério Público Federal.Intimem-se.

Cumpra-se.

2009.63.01.047292-4 - DECISÃO Nr. 6309002072/2010 - ALICE HAMAKO MURATA (ADV. SP061654 - CLOVIS BRASIL

PEREIRA, SP204419 - DEMÓSTENES DE OLIVEIRA LIMA SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Tendo em vista a desnecessidade de produção de provas em audiência, retire-se o

processo da pauta, devendo a Secretaria designar data para ciência da decisão definitiva deste feito (pauta extra),

intimando-se as partes, inclusive o Ministério Público Federal.Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.09.006238-0 - DECISÃO Nr. 6309000015/2010 - REGINALDO SOUZA SOARES (ADV. SP206193B -

MÁRCIA

REIS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Tendo em vista a

necessidade de readequação da pauta, ANTECIPO a audiência de tentativa de conciliação para 22 de FEVEREIRO de

2010 às 14:00 horas. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do

feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão

conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.

Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do

Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de

Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Intime-se.

2009.63.09.006767-5 - DECISÃO Nr. 630900020/2010 - MANOEL BELO DA SILVA (ADV. SP282737 - VANESSA

ROSELLI SILVAGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR

FEDERAL). Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Tendo em vista a necessidade de

readequação da pauta, ANTECIPO a audiência de tentativa de conciliação para 22 de FEVEREIRO de 2010 às 15:00

horas. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos

do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para

sentença independentemente de designação de nova audiência.

Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do

Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de

Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.Publique-se.

Intime-se.

2009.63.09.006395-5 - DECISÃO Nr. 630900019/2010 - MAURO MARTINS DE OLEGARIO (ADV. SP180523 - MARIA

HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADOR FEDERAL). Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Tendo em vista a

necessidade de readequação da pauta, ANTECIPO a audiência de tentativa de conciliação para 22 de FEVEREIRO de

2010 às 14:15 horas. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do

feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão

conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência. Dê-se ciência à parte autora que, para

fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à

Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula

de Identidade.Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.Publique-se. Intime-se.

2009.63.09.005885-6 - DECISÃO Nr. 630900021/2010 - ISMAEL SANTOS BOMFIM (ADV. SP206193B - MÁRCIA REIS

DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR

FEDERAL). Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, ANTECIPO a audiência de tentativa de conciliação para 22 de FEVEREIRO de 2010 às 13:30 horas. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Intime-se.

2009.63.09.008310-3 - DECISÃO Nr. 6309001857/2010 - MORAMA D ABDO RASMAN MAHFOUZ (ADV. SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES- OAB/SP 172.265).

2009.63.09.007807-7 - DECISÃO Nr. 6309001858/2010 - IVONE LOURENCO BUGIGA (ADV. SP243363 - LUIZ ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.004320-8 - DECISÃO Nr. 6309000264/2010 - JULINDO ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP266711 - GILSON PEREIRA DOS SANTOS, SP260586 - EMILENE MIRANDA DE ALMEIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.008404-1 - DECISÃO Nr. 6309000233/2010 - MANOEL FRANCISCO DA CRUZ (ADV. SP223931 - CARLOS EDUARDO AFFONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.008208-1 - DECISÃO Nr. 6309000235/2010 - JOSE ALVES DA SILVA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.007958-6 - DECISÃO Nr. 6309000249/2010 - JULIETA DE LIMA (ADV. SP278039 - ALENE CRISTINA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.008179-9 - DECISÃO Nr. 6309000237/2010 - SARA DE BRITO (ADV. SP117487 - VIRGINIA MARIA OLIVER DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.008176-3 - DECISÃO Nr. 6309000238/2010 - CHEILA DE SOUZA (ADV. SP269678 - TATIANE APARECIDA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.008058-8 - DECISÃO Nr. 6309000246/2010 - JEFERSON DUARTE (ADV. SP246148 - DANIELLA MARTINS MACHADO, SP280327 - MARCIA DE JESUS GERMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.008056-4 - DECISÃO Nr. 6309000247/2010 - WELINGTON TELES DE SOUZA (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.007953-7 - DECISÃO Nr. 6309000251/2010 - ISAAC DA SILVA (ADV. SP272610 - CARLOS ALBERTO LEITE DE SOUZA, SP226255 - RICARDO SILVA STORTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.007951-3 - DECISÃO Nr. 6309000252/2010 - RUBENS SANTOS DE SOUZA (ADV. SP284159 - GIOVANNA ADELIA SANTOS CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.007950-1 - DECISÃO Nr. 6309000253/2010 - ADAO ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP070447 - GERALDO DE ALMEIDA PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.007932-0 - DECISÃO Nr. 6309000254/2010 - ROMULO PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP096430 - AUGUSTO ROCHA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.008581-1 - DECISÃO Nr. 6309001626/2010 - GLAUCIA REGIANE SOARES BATISTA (ADV. SP197135 - MATILDE GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.008401-6 - DECISÃO Nr. 6309001701/2010 - CLEIA APARECIDA LUIZA COSTA DIAS (ADV. SP247825 - PATRICIA GONTIJO BENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.008399-1 - DECISÃO Nr. 6309001702/2010 - DANILO DE MORAES (ADV. SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.008397-8 - DECISÃO Nr. 6309001703/2010 - MARTA PEIXOTO DE ANDRADE (ADV. SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.008395-4 - DECISÃO Nr. 6309001704/2010 - MARCO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP070447 - GERALDO DE ALMEIDA PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

***** FIM *****

2009.63.09.006042-5 - DECISÃO Nr. 6309000018/2010 - TARCISIO QUERINO DA SILVA (ADV. SP245468 - JOÃO FRANCISCO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADOR FEDERAL). Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Tendo em vista a

necessidade de readequação da pauta, ANTECIPO a audiência de tentativa de conciliação para 22 de FEVEREIRO de

2010 às 13:45 horas. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do

feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão

conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.

Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do

Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de

Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.Publique-se.

Intime-se.

2009.63.09.004529-1 - DECISÃO Nr. 6309000010/2010 - PLINIO SOARES DE BARROS FILHO (ADV. SP062228 - LUIZ

CARLOS PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR

FEDERAL). Cumpra o autor, integralmente e sob pena de extinção, a decisão n. 18.630/2009, juntando aos autos o Termo

de Curatela, ainda que provisório e o instrumento de mandado outorgado pelo futuro curador.Intime-se.

2009.63.09.005479-6 - DECISÃO Nr. 6309000022/2010 - RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA MORGADO (ADV.

SP206193B - MÁRCIA REIS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.Tendo em vista a necessidade de readequação da

pauta, ANTECIPO a audiência de tentativa de conciliação para 22 de FEVEREIRO de 2010 às 13:15 horas. Fica advertida a

parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei

9099/95.No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da

proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a

grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.Publique-se.

Intime-se.

2009.63.09.004636-2 - DECISÃO Nr. 6309000016/2010 - ZELIA DE CASTRO CERQUEIRA (ADV. SP206193B - MÁRCIA

REIS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Defiro os

benefícios da assistência judiciária gratuita.

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, ANTECIPO a audiência de tentativa de conciliação para

22 de

FEVEREIRO de 2010 às 16:30 horas. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.Publique-se. Intime-se.

2009.63.09.005587-9 - DECISÃO Nr. 6309001588/2010 - PAULO CEZAR DA SILVA (ADV. SP184437 - MARCOS PAULO RAMOS RODRIGUES FARNEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.ANTECIPO a audiência de tentativa de conciliação para 01 de MARÇO de 2010 às 13:00 horas.Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.Publique-se. Intime-se.

2009.63.09.005861-3 - DECISÃO Nr. 6309001586/2010 - DEUSDEDIT RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.ANTECIPO a audiência de tentativa de conciliação para 01 de MARÇO de 2010 às 13:30 horas.Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.Publique-se. Intime-se.

2009.63.09.005240-4 - DECISÃO Nr. 6309000017/2010 - MARLI APARECIDA DA COSTA (ADV. SP206193B - MÁRCIA REIS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, ANTECIPO a audiência de tentativa de conciliação para 22 de FEVEREIRO de 2010 às 16:45 horas. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de

acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade. Publique-se. Intime-se.

2009.63.09.006750-0 - DECISÃO Nr. 6309001585/2010 - JOSE RODRIGUES (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA, SP284159 - GIOVANNA ADELIA SANTOS CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. ANTECIPO a audiência de tentativa de conciliação para 01 de MARÇO de 2010 às 15:00 horas. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Intime-se.

2009.63.09.005834-0 - DECISÃO Nr. 6309001587/2010 - LUCIA SANTOS RODRIGUES (ADV. SP260065 - RENATO CAMPOS NEVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. ANTECIPO a audiência de tentativa de conciliação para 01 de MARÇO de 2010 às 13:15 horas. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Intime-se.

2009.63.09.007665-2 - DECISÃO Nr. 6309001868/2010 - MARIA DO CARMO DA SILVA MALTEZ (ADV. SP117899 - CESAR FARIAS DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES - OAB/SP 172.265). Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Cite a Caixa Econômica Federal. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Intime-se.

2009.63.09.008580-0 - DECISÃO Nr. 6309001627/2010 - TEREZINHA MOREIRA BRANDAO (ADV. SP259287 - SILMARA GONZAGA DA ENCARNAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.09.006817-5 - DECISÃO Nr. 6309000038/2010 - MARIA LIDUINA DOS SANTOS ROCHA (ADV. SP067152 - MANOEL DO MONTE NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Designo

perícia médica na especialidade de CLÍNICA GERAL para o dia 12 de FEVEREIRO de 2010 às 16:30 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. ANATOLE FRANCE MOURÃO MARTINS. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Intime-se.

2008.63.09.004966-8 - DECISÃO Nr. 6309001577/2010 - LIVIA MARIA PEREIRA (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Concedo à autora o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO, para que regularize sua representação processual, juntando aos autos termo de curatela, ainda que provisório, bem como instrumento de mandato outorgado pelo futuro curador. 2. Redesigno a audiência de tentativa de conciliação para 29 de MARÇO de 2010 às 13:15 horas. 2. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95. 3. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência. 4. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1. Designo perícia médica na especialidade de PSIQUIATRIA para o dia 08 de MARÇO de 2010 às 17:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA. 2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2009.63.09.007928-8 - DECISÃO Nr. 6309000033/2010 - ANTONIA DA COSTA BRITO (ADV. SP204453 - KARINA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.006397-9 - DECISÃO Nr. 6309000034/2010 - ZILDA BARBOSA PEREIRA (ADV. SP070447 - GERALDO DE

ALMEIDA PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

***** FIM *****

2009.63.09.007390-0 - DECISÃO Nr. 6309000047/2010 - CLAUDIO DIAS DA ROCHA (ADV. SP224860 - DAMIELA

ELIZA VEIGA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de ORTOPIEDIA para o dia 10 de FEVEREIRO

de 2010 às 11:30 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. ALOÍSIO MELOTI DOTTORE.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3.

Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao

advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia

implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que

a ausência decorreu de motivo de força maior.

Intimem-se.

2009.63.09.005796-7 - DECISÃO Nr. 6309001584/2010 - MOACYR RODRIGUES NABIÇA (ADV. SP158196 - RONALDO

MAZA GRANDINETTI, SP267733 - PRISCILA DE SOUZA NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo audiência de tentativa de conciliação

para 01 de MARÇO de 2010 às 13:45 horas.2. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é

causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.3. No caso de restar infrutífera a tentativa de

conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.4. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro

de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.

Intimem-se.

2009.63.09.006928-3 - DECISÃO Nr. 6309000044/2010 - DIONIZIO JOAO BARBOSA (ADV. SP282737 - VANESSA

ROSELLI SILVAGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR

FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de NEUROLOGIA para o dia 18 de FEVEREIRO de 2010 às

11:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. MAURÍCIO ALEXANDRE DA COSTA SILVA.2. Ficam as partes

intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3.

Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao

advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia

implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que

a ausência decorreu de motivo de força maior.Intimem-se.

2009.63.09.006951-9 - DECISÃO Nr. 6309000043/2010 - EDNA APARECIDA SILVA (ADV. SP237302 - CÍCERO

DONISETE DE SOUZA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de NEUROLOGIA para o dia 18 de FEVEREIRO de 2010 às 11:30 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. MAURÍCIO ALEXANDRE DA COSTA SILVA.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.Intimem-se.

2009.63.09.004318-0 - DECISÃO Nr. 6309001843/2010 - NEUZA ALMEIDA DUARTE (ADV. SP060608 - JOSE RAIMUNDO ARAUJO DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1- Designo perícia social para o dia 16.03.2010, às 09 horas, a se realizar no endereço da parte autora (Avenida Paulista, 899, barraco 80, CEP 08670-025, Jardim Monte Cristo, Suzano - SP), nomeando para o ato a assistente social Liliane Martins do Vale.2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3- Fica a parte autora intimada a se colocar à disposição da perita no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada.4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.Intime-se.

2009.63.09.006469-8 - DECISÃO Nr. 6309000031/2010 - ANTONIO TEODORO DO NASCIMENTO (ADV. SP091874 - CARLOS PEREIRA PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. ANTECIPO a audiência de tentativa de conciliação para 01 de MARÇO de 2010 às 13:15 horas.2. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.3. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.4. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.Intimem-se.

2009.63.09.007255-5 - DECISÃO Nr. 6309000054/2010 - NILZA ALVES DA COSTA (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA, SP282737 - VANESSA ROSELLI SILVAGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo à autora o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE PRECLUSÃO, para que junte aos autos todos os atestados, laudos e exames médicos que possuir, contemporâneos ao indeferimento administrativo, para fins de instrução do feito e de designação de eventuais perícias.Intime-se.

2009.63.09.007276-2 - DECISÃO Nr. 6309000040/2010 - TARQUINIO EURIPEDES DE OLIVEIRA (ADV.

SP186299 -

ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA, SP282737 - VANESSA ROSELLI SILVAGE) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na

especialidade de NEUROLOGIA para o dia 18 de FEVEREIRO de 2010 às 14:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para

o ato o Dr. MAURÍCIO ALEXANDRE DA COSTA SILVA.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º,

da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da

perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar

munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando

comprovado, no

prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2009.63.09.007617-2 - DECISÃO Nr. 6309000037/2010 - ANTONIO LOPES DE FARIAS (ADV. SP098075 - ELISABETE

ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de CLÍNICA GERAL para o dia 17 de FEVEREIRO de 2010 às 09:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. FLÁVIO TSUNEJI

TODOROKI.2.

Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da

Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da

perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar

munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando

comprovado, no

prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.

Intimem-se.

2009.63.09.008168-4 - DECISÃO Nr. 6309000036/2010 - JOSE CAETANO DA SILVA (ADV. SP287178 - MARIANA

TADEA CAMARGO DE ALENCAR, SP269678 - TATIANE APARECIDA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na

especialidade de CLÍNICA GERAL para o dia 17 de FEVEREIRO de 2010 às 09:20 horas NESTE JUIZADO, nomeando

para o ato o Dr. FLÁVIO TSUNEJI TODOROKI.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente

técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia,

horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data

respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.4. Fica a parte

autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito,

salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.009167-0 - DECISÃO Nr. 6309001576/2010 - EDNA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP201205 -

DOUGLAS ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo audiência de tentativa de conciliação para 01 de MARÇO de 2010 às 13:00 horas.2. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.3. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.4. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.Intimem-se.

2009.63.09.004357-9 - DECISÃO Nr. 630900006/2010 - SEBASTIAO DE CASTILHO MONTEIRO (ADV. SP265523 - VALERIA DE CÁSSIA LINO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de CLÍNICA GERAL para o dia 12 de FEVEREIRO de 2010 às 14:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. ANATOLE FRANCE MOURAO MARTINS e perícia médica na especialidade de PSIQUIATRIA para o dia 08 de MARÇO de 2010 às 16:15 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.5. Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, REDESIGNO a audiência de tentativa de conciliação para 10 de MAIO de 2010 às 15:45 horas.6. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.7. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.8. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.Intimem-se.

2009.63.09.004483-3 - DECISÃO Nr. 6309001592/2010 - IVANETE ROSA DA SILVA (ADV. SP282737 - VANESSA ROSELLI SILVAGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Considerando a petição anexada aos autos virtuais pela parte autora, redesigno a perícia médica na especialidade de Ortopedia, que se realizará no dia 17 de fevereiro de 2010 às 09hs, e nomeio para o ato Dr. Aloisio Meloti Dottore, devendo na data designada a parte comparecer munida de todos os documentos médicos relativos à moléstia alegada, os quais deverão ser anexados aos autos.Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente a data

respectiva, bem como quanto à necessidade de comparecer munida de toda a documentação pertinente à moléstia alegada. Por fim, fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intime-se.

2009.63.09.006988-0 - DECISÃO Nr. 6309000042/2010 - JOSE ANTONIO DA SILVA (ADV. SP142671 - MARCIA

MONTEIRO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de NEUROLOGIA para o dia 18 de FEVEREIRO

de 2010 às 13:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. MAURÍCIO ALEXANDRE DA COSTA SILVA.2.

Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da

Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da

perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar

munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no

prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2008.63.09.000456-9 - DECISÃO Nr. 6309000003/2010 - ERIVALDO FERREIRA GONCALVES (ADV. SP166091 -

ALESSANDRA FABIANA MACHADO OLIVEIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. DESIGNO audiência de tentativa de conciliação para 08 de

FEVEREIRO de 2010 às 16:00 horas.2. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa

de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.3. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.4. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro

de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade. Intimem-se.

2009.63.09.004656-8 - DECISÃO Nr. 6309000005/2010 - MARCIO SERAFIM SANTANA (ADV. SP087480 - ISABEL

CRISTINA VIANNA BASSOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA para o dia 10 de FEVEREIRO

de 2010 às 09:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. ALOISIO MELOTI DOTTORE.2. Ficam as partes

intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3.

Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao

advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia

implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que

a ausência decorreu de motivo de força maior.5. Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, REDESIGNO a

audiência de tentativa de conciliação para 12 de ABRIL de 2010 às 16:00 horas.6. Fica advertida a parte autora de que o

não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.7.

No caso

de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação

de nova audiência.8. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível

a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo

com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a desnecessidade de produção de

provas em audiência, retire-se o processo da pauta, devendo a Secretaria designar data para ciência da decisão definitiva

deste feito (pauta extra), intimando-se as partes, inclusive o Ministério Público Federal.Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.09.007956-2 - DECISÃO Nr. 6309002063/2010 - HYROKO TAMARI SAMESIMA (ADV. SP114523 - SOLANGE

OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.007410-2 - DECISÃO Nr. 6309002064/2010 - MARIA ALVES BRASILINO (ADV. SP262913 - ALDO JOSÉ

RANGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADOR

FEDERAL).

2009.63.09.007406-0 - DECISÃO Nr. 6309002065/2010 - KAYO SANPEI SATO (ADV. SP277624 - CLAUDIO HIROKAZU

GOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.006987-8 - DECISÃO Nr. 6309002066/2010 - ANTONIO SIMAO (ADV. SP204453 - KARINA DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR

FEDERAL).

2009.63.09.006715-8 - DECISÃO Nr. 6309002067/2010 - MARIA DE LOURDES DA CUNHA PIRES (ADV. SP273343 -

JOSELIA BARBALHO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.006308-6 - DECISÃO Nr. 6309002068/2010 - MARIA VERONICA MESSIAS DOS SANTOS (ADV. SP180523 -

MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.006155-7 - DECISÃO Nr. 6309002069/2010 - CLARA DOS SANTOS ALVES (ADV. SP146314 - ANTONIO

BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.005807-8 - DECISÃO Nr. 6309002075/2010 - ISILDA TEODORA DE SOUZA (ADV. SP033188 - FRANCISCO

ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP237786 - CRISTIANE FONSECA

ESPOSITO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR

FEDERAL).

2009.63.09.005805-4 - DECISÃO Nr. 6309002076/2010 - JUVINA VIEIRA ARAUJO (ADV. SP245468 - JOÃO FRANCISCO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.005801-7 - DECISÃO Nr. 6309002077/2010 - ROSA MORAES DA SILVA (ADV. SP236132 - MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.005799-2 - DECISÃO Nr. 6309002078/2010 - RAMIRA MONTEIRO DA ROCHA (ADV. SP139539 - LILIAN SOARES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.003698-4 - DECISÃO Nr. 6309002097/2010 - MARIA DE FRANCA MACIEL (ADV. SP249201 - JOÃO VINICIUS RODIANI DA COSTA MAFUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.008579-3 - DECISÃO Nr. 6309002032/2010 - ILZA MARIA RIBEIRO VAES (ADV. SP198312 - SHIRLEIDE DE MACEDO VITORIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.008210-0 - DECISÃO Nr. 6309002033/2010 - ROBSON JOAO DA SILVA (ADV. SP231925 - GUSTAVO DE CASTRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.008181-7 - DECISÃO Nr. 6309002034/2010 - CAROLINE JESUS TEIXEIRA (ADV. SP243311 - ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.007291-9 - DECISÃO Nr. 6309002037/2010 - ANTONIO JOSE DE JESUS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.008182-9 - DECISÃO Nr. 6309002038/2010 - ANE SUZE BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP193757 - SANDRO MÁRIO JORDÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.007952-5 - DECISÃO Nr. 6309002040/2010 - ANA BEATRIZ DE FRANCA RAFHE (ADV. SP035916 - JOAO PEDRO FERNANDES DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.007408-4 - DECISÃO Nr. 6309002041/2010 - MARCIA APARECIDA ROSA (ADV. SP262913 - ALDO JOSÉ RANGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.007407-2 - DECISÃO Nr. 6309002042/2010 - MARIA RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP262913 - ALDO JOSÉ RANGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.007405-9 - DECISÃO Nr. 6309002043/2010 - FABIO FARIAS FERNANDES (ADV. SP262913 - ALDO JOSÉ RANGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.008183-0 - DECISÃO Nr. 6309002045/2010 - JOAO MAGALHAES BRITO BUENO (ADV. SP167317 - MARCOS ALEXANDRE RAMOS DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.006999-4 - DECISÃO Nr. 6309002047/2010 - CLEONICE DE SIQUEIRA (ADV. SP141670 - GUILHERME ROSSI JUNIOR, SP193875 - MARIA LUCIA DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.006961-1 - DECISÃO Nr. 6309002048/2010 - ZENILVA DOS SANTOS NASCIMENTO (ADV. SP267658 - FLAVIO DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.006721-3 - DECISÃO Nr. 6309002049/2010 - AURILIA MARIA NASCIMENTO VIANA (ADV. SP273343 - JOSELIA BARBALHO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.007284-1 - DECISÃO Nr. 6309002053/2010 - MARTINHO FERNANDES DA COSTA (ADV. SP096430 - AUGUSTO ROCHA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.005931-9 - DECISÃO Nr. 6309002070/2010 - MIRIAM MARIA DA SILVA (ADV. SP135885 - HOMERO CASSIO LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.005927-7 - DECISÃO Nr. 6309002071/2010 - MATHEUS NUNES SATURNO (ADV. SP238440 - DENER AGUIAR SILVA, SP254523 - FERNANDO YANO, SP266339 - DERCY RAMIRES CUENCA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.005819-4 - DECISÃO Nr. 6309002073/2010 - ALISSON SILVA DE SANTANA (ADV. SP282737 - VANESSA ROSELLI SILVAGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.005817-0 - DECISÃO Nr. 6309002074/2010 - IRACEMA MARIA RODRIGUES SOUZA (ADV. SP149913 - ROSANA MARTINS COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.
PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.005776-1 - DECISÃO Nr. 6309002079/2010 - MARIA ALZENIR VIEIRA (ADV. SP266711 - GILSON PEREIRA DOS SANTOS, SP260586 - EMILENE MIRANDA DE ALMEIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.002591-7 - DECISÃO Nr. 6309002080/2010 - ADEMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP155469 - FRANCISCO ALVES LEITE FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.002590-5 - DECISÃO Nr. 6309002081/2010 - MIRIAN RAIMUNDA DOS SANTOS (ADV. SP245614 - DANIELA DELFINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.000861-0 - DECISÃO Nr. 6309002082/2010 - ERICA APARECIDA TOMIATTI SEVERIANO (ADV. SP244112 - CAROLINE TEMPORIM SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.002543-3 - DECISÃO Nr. 6309002096/2010 - EDUARDO AUGUSTO DOS SANTOS (ADV. SP249201 - JOÃO VINICIUS RODIANI DA COSTA MAFUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.006307-4 - DECISÃO Nr. 6309002099/2010 - RAPHAELLY LETICIA DE ALMEIDA BARROS (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.006105-3 - DECISÃO Nr. 6309002100/2010 - ISABELA DIAS DUTRA (ADV. SP247868 - ROSANGELA MENDES DOS SANTOS RAPOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.007115-0 - DECISÃO Nr. 6309002103/2010 - DANIELA JESSICA FELIX RIBEIRO (ADV. SP212184 - ALINE RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.006237-9 - DECISÃO Nr. 6309002105/2010 - RAQUEL PRUDENCIO DE LIRA (ADV. SP122807 - RENATO GOMES DE AMORIM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.005939-3 - DECISÃO Nr. 6309002106/2010 - JANE CLEIDE PEREIRA LIMA (ADV. SP062228 - LUIZ CARLOS PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.005935-6 - DECISÃO Nr. 6309002107/2010 - EDVALDO LOPES DA SILVA (ADV. SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.005813-3 - DECISÃO Nr. 6309002108/2010 - DAMIAO VICENTE PEREIRA (ADV. SP057790 - VAGNER DA COSTA, SP207315 - JULLIANO SPAZIANI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).
*** FIM ***

2009.63.09.004385-3 - DECISÃO Nr. 6309000009/2010 - EDVANIA RAMOS DA SILVA (ADV. SP087670 - DEUSDETE PEREIRA CARVALHO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista as repetidas ausências da autora às perícias designadas, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para que comprove documentalmente suas alegações, sob pena de preclusão da prova. Intime-se.

2009.63.09.004950-8 - DECISÃO Nr. 6309000028/2010 - DAVID JOSE FELIX (ADV. SP160676 - SIMEI BALDANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. ANTECIPO a audiência de tentativa de conciliação para 22 de FEVEREIRO de 2010 às 15:15 horas. 2. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95. 3. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência. 4. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade. Intime-se.

2009.63.09.005810-8 - DECISÃO Nr. 6309001845/2010 - GILBERTO RIBEIRO (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Designo perícia médica na especialidade de clínico geral, que se realizará no dia 22.02.2010 às 15 horas, neste Juizado, e nomeio para o ato Dr. César Aparecido Furim. Também, designo perícia médica na especialidade de psiquiatria, que se realizará no dia 15.03.2010 às 11 horas e 15 minutos, neste Juizado, e nomeio para o ato Dr^a Thatiane Fernandes da Silva. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente a data respectiva, bem como quanto à necessidade de comparecer munida de toda a documentação pertinente à moléstia alegada. Também, fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica e extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intime-se.

2009.63.09.007764-4 - DECISÃO Nr. 6309002112/2010 - ELIAZAR GONCALVES FAUSTINO (ADV. SP262913 - ALDO JOSÉ RANGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR

FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de PSQUIATRIA para o dia 15 de MARÇO de 2010 às 15:30 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.5. Tendo em vista a desnecessidade de produção de provas em audiência, retire-se o processo da pauta, devendo a Secretaria designar data para ciência da decisão definitiva deste feito (pauta extra), intimando-se as partes, inclusive o Ministério Público Federal.6. No mais, verifico não haver prevenção com o processo apontado no termo anexado.Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.09.007517-9 - DECISÃO Nr. 6309000046/2010 - NEIDE FILOSMINA BARBOSA DE SOUZA (ADV. SP203181 - LUCINEIDE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de ORTOPIEDIA para o dia 11 de FEVEREIRO de 2010 às 09:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. CAIO FERNANDES RUOTOLO.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.Intimem-se.

2009.63.09.006470-4 - DECISÃO Nr. 6309000030/2010 - CICERO DA SILVA LINS (ADV. SP157396 - CLARICE FERREIRA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. ANTECIPO a audiência de tentativa de conciliação para 01 de MARÇO de 2010 às 13:30 horas.2. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.3. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.4. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.Intimem-se.

2009.63.09.007257-9 - DECISÃO Nr. 6309000041/2010 - SEVERINA SANTINA DA CONCEIÇÃO (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA, SP282737 - VANESSA ROSELLI SILVAGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica

na especialidade de NEUROLOGIA para o dia 18 de FEVEREIRO de 2010 às 13:30 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. MAURÍCIO ALEXANDRE DA COSTA SILVA.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.Intimem-se.

2008.63.09.007475-4 - DECISÃO Nr. 6309001574/2010 - FRANCISCA EDUARDA DA SILVA LIMA (ADV. SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo audiência de tentativa de conciliação para 01 de MARÇO de 2010 às 13:15 horas.2. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.3. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.4. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2009/6309000015

DECISÃO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o cumprimento da obrigação pela ré, dou por cumprida a obrigação, nos termos do art. 635, do CPC.Fica autorizada a parte autora a levantar os valores depositados, independentemente de alvará e sem qualquer retenção a título de imposto de renda.Intimem-se.

2009.63.09.004800-0 - DECISÃO Nr. 6309001718/2010 - TOMAZ BATTANI (ADV. SP236912 - FABIO GOMES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.001586-9 - DECISÃO Nr. 6309001721/2010 - KIWA SAKUMA (ADV. SP214441 - ADRIANA KONDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.001397-6 - DECISÃO Nr. 6309001722/2010 - CARLOS EDUARDO COSTA (ADV. SP178015 - GIULIANO BAPTISTA MATTOSINHO, SP248062 - CASSIANO BAPTISTA MATTOSINHO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL

(ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.001140-2 - DECISÃO Nr. 6309001724/2010 - LAURINDO CORREA (ADV. AC001567 - MATUSALEM FERREIRA DA SILVA JR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.000767-8 - DECISÃO Nr. 6309001726/2010 - DECIO BATISTA AMORIM (ADV. SP129087 - DAIL ANDRE RISSONI ALVES); DALVA MENDES AMORIM (ADV. SP129087 - DAIL ANDRE RISSONI ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.000682-0 - DECISÃO Nr. 6309001728/2010 - LEYLA APARECIDA WILLIAM CURY (ADV. SP027262 - LUIZ GERALDO ALVES, SP129087 - DAIL ANDRE RISSONI ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.000258-9 - DECISÃO Nr. 6309001730/2010 - SOLANGE TAKAHASHI (ADV. SP027262 - LUIZ GERALDO ALVES, SP129087 - DAIL ANDRE RISSONI ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2008.63.09.008612-4 - DECISÃO Nr. 6309001732/2010 - LUIZ ANTONIO DE SOUZA CABRAL (ADV. SP162944 - MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2007.63.09.010732-9 - DECISÃO Nr. 6309001734/2010 - SATOSHI SATO (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2007.63.09.010730-5 - DECISÃO Nr. 6309001735/2010 - DECIO TOMASULO DE VICENTE (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2007.63.09.010728-7 - DECISÃO Nr. 6309001737/2010 - ELVIRA TOMASULO DE VICENTE (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2007.63.09.009046-9 - DECISÃO Nr. 6309001739/2010 - SACHIO NIIMI (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2007.63.09.003184-2 - DECISÃO Nr. 6309001741/2010 - MARIA CARMEM ROCHA KURAMOTO (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2007.63.09.002528-3 - DECISÃO Nr. 6309001743/2010 - ELVIRA TOMASULO DE VICENTE (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP

172.265).

2007.63.09.002527-1 - DECISÃO Nr. 6309001744/2010 - YOSHIE OISHI (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2007.63.09.000023-7 - DECISÃO Nr. 6309001746/2010 - ALCIDES DE VICENTE (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2009/6309000016

DECISÃO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o cumprimento da obrigação pela ré, dou por cumprida a obrigação, nos termos do art. 635, do CPC. Fica autorizada a parte autora a levantar os valores depositados, independentemente de alvará e sem qualquer retenção a título de imposto de renda. Intimem-se.

2006.63.09.001262-4 - DECISÃO Nr. 6309001594/2010 - WALTER LUIZ DE SIQUEIRA (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2006.63.09.000817-7 - DECISÃO Nr. 6309001595/2010 - SANDRA MACHADO PINHAL (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO, SP172150 - FERNANDO HIROSHI SUZUKI, SP030154 - TAKASHI SAIGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2006.63.09.000816-5 - DECISÃO Nr. 6309001596/2010 - OLGA DINIZ NUNES (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2006.63.09.000809-8 - DECISÃO Nr. 6309001597/2010 - FRANCISCO BENEDITO DE ALMEIDA (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2006.63.09.000797-5 - DECISÃO Nr. 6309001598/2010 - JOSE DE FARIA (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO).

2005.63.09.006694-0 - DECISÃO Nr. 6309001599/2010 - JOSÉ LEMES DA SILVA (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2005.63.09.006690-2 - DECISÃO Nr. 6309001600/2010 - OMYR JOSE ANTONIO SARCIANELLI SECOMANDI (ADV.

SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2005.63.09.006688-4 - DECISÃO Nr. 6309001601/2010 - OMYR JOSE ANTONIO SARCINELLI SECOMANDI (ADV.

SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2005.63.09.002311-3 - DECISÃO Nr. 6309001602/2010 - GERALDO LOURENÇO RODRIGUES DE CAMPOS (ADV.

SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2009/6309000017

DECISÃO

2009.63.09.001381-2 - DECISÃO Nr. 6309000123/2010 - ADELAIDE RODRIGUES (ADV. SP239211 - MAURÍCIO RODRIGUES BARRETO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

1.Em face do comunicado médico, providencie a parte autora, no prazo de 20 (vinte) dias, exame otoneurológico completo.2.Com a juntada do documento, retornem os autos conclusos para reagendamento da perícia na especialidade de otorrinolaringologia.3.Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, redesigno a audiência de conciliação para o dia 13 de AGOSTO de 2010, às 16h00min.4.Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do artigo 51, inciso I da lei 9099/95.5.No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.6.Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.Cumpra-se, intime-se

2009.63.09.007368-7 - DECISÃO Nr. 6309001832/2010 - MARIA CARMENLUCIA DE VASCONCELOS (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

1. Designo perícia médica na especialidade de ORTOPIEDIA para o dia 11 de FEVEREIRO de 2010, às 16h30min, NESTE JUIZADO, e nomeio para o ato o Dr. CAIO FERNANDES RUOTOLO. 2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia,

munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia alegada, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. 5. Sem prejuízo do acima determinado e tendo em vista a sentença de improcedência proferida nos autos 2008.63.09.009106-5, deverá a parte autora, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito, comprovar documentalmente que formulou requerimento administrativo de benefício em momento posterior ao trânsito em julgado daquela sentença, tendo em vista que nestes autos não há menção/número de qualquer requerimento administrativo, na petição inicial ou nos documentos que a instruem.Intimem-se.

2009.63.09.006374-8 - DECISÃO Nr. 6309001589/2010 - MARIA DA GLORIA BRITO (ADV. SP261837 - JULIANA DA SILVA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA para o dia 09 de FEVEREIRO de 2010 às 09:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. REINALDO BURNATO.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.Intimem-se.

2008.63.09.005519-0 - DECISÃO Nr. 6309001578/2010 - CLEMENCIA FERREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA); CASSIO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica INDIRETA na especialidade de CLÍNICA GERAL para o dia 19 de FEVEREIRO de 2010 às 15:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. ANATOLE FRANCE MOURAO MARTINS.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.Intimem-se.5. Redesigno a audiência de tentativa de conciliação para 19 de ABRIL de 2010 às 14:45 horas.6. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95. 7. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença

independentemente de designação de nova audiência.8. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.Intimem-se.

2009.63.09.005164-3 - DECISÃO Nr. 6309000287/2010 - CLAUDIO ARAGAO SANTOS (ADV. SP226925 - ELIANE MAEKAWA HARADA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1.Considerando que já constam dos autos os documentos médicos necessários, designo perícia médica na especialidade de CLINICA GERAL para o dia 19 de FEVEREIRO de 2010, às 15h30min, NESTE JUIZADO, e nomeio para o ato o Dr. ANATOLE FRANCE MOURÃO MARTINS.2.Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3.Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia que a incapacita, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva.4.Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou, na extinção do processo sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.5.Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, redesigno a audiência de conciliação para o dia 13 de AGOSTO de 2010, às 16h00min. 6.Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do artigo 51, inciso I, da lei 9099/95.7.No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.8.Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.Intimem-se as partes.

2009.63.09.002574-7 - DECISÃO Nr. 6309001827/2010 - PAULO HENRIQUE MIRANDA DA SILVA (ADV. SP180359 - ALETHEA CRISTINE DE ALMEIDA FEITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1.Designo perícia médica na especialidade de CLINICA GERAL para o dia 19 de FEVEREIRO de 2010, às 16h00min, NESTE JUIZADO, e nomeio para o ato o Dr. ANATOLE FRANCE MOURÃO MARTINS. 2.Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3.Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia que a incapacita, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva. 4.Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica e extinção do processo sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.5.Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08 de JULHO de 2010, às 16h30min.6.Fica advertida a parte autora de que o não

comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do artigo 51, inciso I, da lei 9099/95.7.No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.8.Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.Intimem-se as partes.

2009.63.09.007248-8 - DECISÃO Nr. 6309001831/2010 - ANTÔNIO INÁCIO DE SOUZA (ADV. SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Em face do comunicado médico, redesigno perícia médica na especialidade de NEUROLOGIA para o dia 25 de FEVEREIRO de 2010, às 09h00min, NESTE JUIZADO, e nomeio para o ato o Dr. MAURICIO ALEXANDRE DA COSTA SILVA. 2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia alegada, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.Intimem-se.

2008.63.09.004931-0 - DECISÃO Nr. 6309001825/2010 - MARIA TEREZA (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica indireta na especialidade de CLÍNICA GERAL para o dia 22 de FEVEREIRO de 2010, às 15h30min, NESTE JUIZADO, e nomeio para o ato o Dr. CESAR APARECIDO FURIM. 2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de todos os documentos pessoais do falecido, laudos e exames médicos que dispuser, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica e extinção do feito sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Cumpra-se, intimem-se.

2007.63.09.007045-8 - DECISÃO Nr. 6309001572/2010 - JONATAS RODRIGUES DE ALMEIDA (ADV. SP099625 - SIMONE MOREIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC.). 1. Designo perícia médica na especialidade de PSQUIATRIA para o dia 15 de MARÇO de 2010 às 10:30 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA. 2. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.3. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia

implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2009.63.09.007738-3 - DECISÃO Nr. 6309001841/2010 - EDSON RODRIGUES PINTO (ADV. SP209953 - LEANDRA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Não vislumbro a prevenção em relação aos feitos 2006.63.09.000417-2

2007.63.09.009188-7, tendo em vista que nestes autos o autor questiona o indeferimento do requerimento administrativo

537.041.892-2, formulado em 27.08.2009.2. Em face do noticiado, redesigno perícia na especialidade de NEUROLOGIA

para o dia 23 de FEVEREIRO de 2010 às 12h30min, NESTE JUIZADO, e nomeio para o ato o perito judicial Dr. GIORGE

LUIZ RIBEIRO KELIAN. 3. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10

(dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 4. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para

a realização da perícia, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia que a incapacita, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva. 5. Fica a parte

autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica e extinção do processo

sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de

força maior. Intime-se.

2009.63.09.007369-9 - DECISÃO Nr. 6309001833/2010 - IRACI MARIA DA SILVA SANTOS (ADV. SP175602 - ANGELITA APARECIDA STEIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADOR FEDERAL). 1. Providencie a parte autora cópia legível do comprovante de endereço no prazo de cinco

dias. 2. Designo perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA para 11 de FEVEREIRO DE 2010, às 16h00min, NESTE

JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. CAIO FERNANDES RUOTOLO; e na especialidade de CLÍNICA GERAL para o dia

19 de FEVEREIRO de 2010, às 16h30min, NESTE JUIZADO, e nomeio para o ato o Dr. ANATOLE FRANCE MOURÃO

MARTINS; e na especialidade de NEUROLOGIA para o dia 23 de FEVEREIRO de 2010, às 12h00min, NESTE JUIZADO,

e nomeio para o ato o Dr. GIORGE LUIZ RIBEIRO KELIAN. 3. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar

assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 4. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de seus documentos pessoais, laudos e

exames médicos que dispuser e relativos à moléstia alegada, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente

da data respectiva. 5. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da

prova técnica ou na extinção do feito sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias,

que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2009/6309000018

DECISÃO

2006.63.09.003784-0 - DECISÃO Nr. 6309000271/2010 - ARLINDO DA SILVA (ADV. SP122987 - MARINA RODRIGUES PACHECO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265);
UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC.); ARLINDO DA SILVA (ADV./PROC.). Tendo em vista a petição protocolada pela CEF, determino a citação de Arlindo da Silva, no endereço: Rua Israel, travessa Sitim, n. 01, Cidade de Deus, Jacarepagua - Rio de Janeiro - RJ, CEP 22743-000, bem como a intimação para a audiência de 13.04.2010, às 15 horas. Intimem-se as partes.

2006.63.09.003784-0 - DECISÃO Nr. 6309000271/2010 - ARLINDO DA SILVA (ADV. SP122987 - MARINA RODRIGUES PACHECO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265);
UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC.); ARLINDO DA SILVA (ADV./PROC.). Tendo em vista a decisão de 15.10.2009 que determinou a citação de Arlindo da Silva, homônimo do autor, determino a Secretaria que o inclua no polo passivo da ação.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2010/6309000019

DECISÃO

2009.63.09.007955-0 - DECISÃO Nr. 6309002044/2010 - MANOEL JOSE DOS SANTOS (ADV. SP245614 - DANIELA DELFINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Tendo em vista a desnecessidade de produção de provas em audiência, retire-se o processo da pauta, devendo a Secretaria designar data para ciência da decisão definitiva deste feito (pauta extra), intimando-se as partes, inclusive o Ministério Público Federal. No mais, verifico não haver prevenção deste com o processo constante no Termo anexado. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Intime-se.

2007.63.09.009159-0 - DECISÃO Nr. 6309001847/2010 - RAQUEL NASCIMENTO JONSSON (ADV. SP161010 - IVÂNIA JONSSON STEIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). DESIGNO perícia médica na especialidade de neurologia, que se realizará no dia 02.03.2010 às 09 horas e 30 minutos, neste Juizado, e nomeio para o ato Drª Gorge Luiz Ribeiro Kelian. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído

comunicar

a seu cliente a data respectiva, bem como quanto à necessidade de comparecer munida de toda a documentação pertinente à moléstia alegada. Também, fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em

preclusão da prova técnica e extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência

decorreu de motivo de força maior. DESIGNO audiência de tentativa de conciliação para 05 de MAIO de 2010 às 14:15

horas. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do

art. 51, inciso I, da lei 9099/95. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para

sentença independentemente de designação de nova audiência. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita

Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de

Identidade. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que até a presente data não houve

a entrega do laudo pericial da especialidade de psiquiatria, REDESIGNO a audiência de tentativa de conciliação para 22

de FEVEREIRO de 2010 às 13:00 horas. Intimem-se.

2009.63.09.004064-5 - DECISÃO Nr. 6309002146/2010 - ADEILDO JESUS DA SILVA (ADV. SP098075 - ELISABETE

ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.002811-6 - DECISÃO Nr. 6309002147/2010 - ANDREZZA PONTES DE OLIVEIRA (ADV. SP276750 -

ANDREA DE OLIVEIRA VALENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

2009.63.09.004251-4 - DECISÃO Nr. 6309001939/2010 - AIRES PEREIRA (ADV. SP098075 - ELISABETE

ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA para o dia 22 de FEVEREIRO de 2010 às 13:30

horas NESTE JUÍZADO, nomeando para o ato o Dr. ROBINSON DALAPRIA. 2. Ficam as partes intimadas para apresentar

questos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3. Fica a parte autora

intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação

pertinente à moléstia alegada. 4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em

preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência

decorreu de motivo de força maior. 5. Redesigno a audiência de tentativa de conciliação para 26 de ABRIL de 2010 às

16:15 horas. 6. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos

termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95. 7. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência. 8. Dê-se ciência à parte autora que, para

fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas

junto à

Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade. Intimem-se.

2009.63.09.004265-4 - DECISÃO Nr. 6309002173/2010 - JOSE TAVARES (ADV. SP245614 - DANIELA DELFINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a necessidade de readequação da agenda, REDESIGNO o horário da audiência de tentativa de conciliação do dia 01 de FEVEREIRO de 2010 para as 13:00 horas. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que até a presente data não houve a entrega do laudo pericial da especialidade de psiquiatria, REDESIGNO a audiência de tentativa de conciliação para 22 de FEVEREIRO de 2010 às 14:15 horas. Intimem-se.

2009.63.09.002345-3 - DECISÃO Nr. 6309002154/2010 - RONALDO MARQUES DOS SANTOS (ADV. SP259484 - ROBSON PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.002653-3 - DECISÃO Nr. 6309002155/2010 - OSFRANCI PEREIRA DA SILVA (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a desnecessidade de produção de provas em audiência, retire-se o processo da pauta, devendo a Secretaria designar data para ciência da decisão definitiva deste feito (pauta extra), intimando-se as partes, inclusive o Ministério Público Federal. No mais, verifico não haver prevenção com o processo apontado no termo anexado. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.09.008396-6 - DECISÃO Nr. 6309002093/2010 - JOSAFÁ DIAS DO VALE (ADV. SP070447 - GERALDO DE ALMEIDA PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.005775-0 - DECISÃO Nr. 6309002101/2010 - DIOGENES MARTINS DE SOUZA (ADV. SP035916 - JOAO PEDRO FERNANDES DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.007763-2 - DECISÃO Nr. 6309002102/2010 - DIRCE GOMES DE SOUZA (ADV. SP262913 - ALDO JOSÉ RANGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).
*** FIM ***

2009.63.09.004266-6 - DECISÃO Nr. 6309002172/2010 - PAULO CERINO DA FONSECA (ADV. SP245614 - DANIELA DELFINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a necessidade de readequação da agenda, REDESIGNO o horário

da
audiência de tentativa de conciliação do dia 01 de FEVEREIRO de 2010 para as 13:15 horas.No mais, verifico não haver
prevenção com o processo indicado no termo anexado.Intimem-se.

2009.63.09.004294-0 - DECISÃO Nr. 6309002168/2010 - EDVALDO RIBEIRO LUCIO (ADV. SP240942A - CARLOS ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a necessidade de readequação da agenda, REDESIGNO o horário da audiência de tentativa de conciliação do dia 01 de FEVEREIRO de 2010 para as 16:30 horas.Intimem-se.

2009.63.09.004313-0 - DECISÃO Nr. 6309002160/2010 - RONALDO JOSE DO NASCIMENTO (ADV. SP259484 - ROBSON PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a necessidade de readequação da agenda, REDESIGNO o horário da audiência de tentativa de conciliação do dia 01 de FEVEREIRO de 2010 para as 13:15 horas.No mais, verifico que os requerimentos administrativos realizados até 12 de FEVEREIRO de 2008, data da perícia médica realizada no processo n. 2008.63.09.000016-3, já foram objeto de julgamento naquele, conforme indicado no termo de prevenção anexado.Intimem-se.

2009.63.09.004358-0 - DECISÃO Nr. 6309002151/2010 - JORGE IACONA SOBRINHO (ADV. SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a manifestação do réu, retire-se da pauta de audiências.No mais, verifico não haver prevenção com o processo apontado no termo anexado.Intimem-se.

2009.63.09.008398-0 - DECISÃO Nr. 6309002092/2010 - MABEL ULIMA FREIRE (ADV. SP254927 - LUCIANA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a desnecessidade de produção de provas em audiência, retire-se o processo da pauta, devendo a Secretaria designar data para ciência da decisão definitiva deste feito (pauta extra), intimando-se as partes, inclusive o Ministério Público Federal.No mais, verifico não haver prevenção com os processos apontados no termo anexado.Intimem-se.
Cumpra-se.

2009.63.09.004292-7 - DECISÃO Nr. 6309002167/2010 - LAURINEZ MUNIZ (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a necessidade de readequação da agenda, REDESIGNO o horário da audiência de tentativa de conciliação do dia 01 de FEVEREIRO de 2010 para as 16:00 horas.No mais, verifico não haver prevenção com o processo indicado no termo anexado.
Intimem-se.

2009.63.09.004295-2 - DECISÃO Nr. 6309002164/2010 - MARIA JOSE DOS SANTOS BELARMINO LEITE (ADV. SP176796 - FABIO EITI SHIGETOMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a necessidade de readequação da agenda, REDESIGNO o horário da audiência de tentativa de conciliação do dia 01 de FEVEREIRO de 2010 para as 16:45 horas.Intimem-se.

2009.63.09.007954-9 - DECISÃO Nr. 6309002039/2010 - ORLANDO MOURA DA SILVA (ADV. SP121518 - MARIA DINAURA DE OLIVEIRA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a desnecessidade de produção de provas em audiência, retire-se o processo da pauta, devendo a Secretaria designar data para ciência da decisão definitiva deste feito (pauta extra), intimando-se as partes, inclusive o Ministério Público Federal.No mais, verifico não haver prevenção deste com o processo apontado no Termo anexado.Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.09.008400-4 - DECISÃO Nr. 6309002062/2010 - MARIA JOSE DE FREITAS - ASSIST (ADV. SP247825 - PATRICIA GONTIJO BENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a desnecessidade de produção de provas em audiência, retire-se o processo da pauta, devendo a Secretaria designar data para ciência da decisão definitiva deste feito (pauta extra), intimando-se as partes, inclusive o Ministério Público Federal.No mais, verifico não haver prevenção com o processo apontado no Termo anexado.Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.09.004259-9 - DECISÃO Nr. 6309002174/2010 - IEDA DIAS CARDOSO (ADV. SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a necessidade de readequação da agenda, REDESIGNO o horário da audiência de tentativa de conciliação do dia 01 de FEVEREIRO de 2010 para as 13:15 horas.Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a manifestação do réu, retire-se da pauta de audiências.Intimem-se.

2009.63.09.003943-6 - DECISÃO Nr. 6309002140/2010 - ANGELA MARIA GARCIA GOMES (ADV. SP127394 - FABIO DE GODOI CINTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.004311-7 - DECISÃO Nr. 6309002143/2010 - ZILDA MALDONADO (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.004263-0 - DECISÃO Nr. 6309002153/2010 - BENEDITO APARECIDO DE AVILA (ADV. SP245614 - DANIELA DELFINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.004140-6 - DECISÃO Nr. 6309002137/2010 - SUELI APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP223780 - KELLY CAMPOS DOS SANTOS, SP222191 - PRISCILA RODRIGUES CONSTANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.005014-6 - DECISÃO Nr. 6309002138/2010 - LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS (ADV. SP160676 - SIMEI BALDANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR

FEDERAL).

2009.63.09.000333-8 - DECISÃO Nr. 6309002139/2010 - EDNALVA BATISTA DE FARIAS BOREL (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.004324-5 - DECISÃO Nr. 6309002141/2010 - IVAN DA SILVA (ADV. SP265523 - VALERIA DE CÁSSIA LINO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.004307-5 - DECISÃO Nr. 6309002142/2010 - EDIANA DE BARROS SILVA (ADV. SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.004297-6 - DECISÃO Nr. 6309002144/2010 - MARISA MIRNA ZANELLA DA SILVA (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.004363-4 - DECISÃO Nr. 6309002150/2010 - OZELITA FRANCISCA DE ANDRADE (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.004314-2 - DECISÃO Nr. 6309002152/2010 - HUMBERTO BARBOSA FRANCO (ADV. SP098523 - FRANCISCO HELIO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

2009.63.09.007002-9 - DECISÃO Nr. 6309002113/2010 - MARIA JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA (ADV. SP282737 - VANESSA ROSELLI SILVAGE, SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de NEUROLOGIA para o dia 04 de MARÇO de 2010 às 11:00 horas NESTE JUÍZADO, nomeando para o ato o Dr. MAURICIO ALEXANDRE DA COSTA SILVA.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.5. Tendo em vista a desnecessidade de produção de provas em audiência, retire-se o processo da pauta, devendo a Secretaria designar data para ciência da decisão definitiva deste feito (pauta extra), intimando-se as partes, inclusive o Ministério Público Federal.6. No mais, verifico não haver prevenção com o processo

apontado no termo anexado.
Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.09.004316-6 - DECISÃO Nr. 6309002157/2010 - FRANCISCO BRAZ DINIZ (ADV. SP160676 - SIMEI BALDANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a necessidade de readequação da agenda, REDESIGNO o horário da audiência de tentativa de conciliação do dia 01 de FEVEREIRO de 2010 para as 13:30 horas. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2010/6309000020

DECISÃO

2009.63.09.007871-5 - DECISÃO Nr. 6309002132/2010 - MARIO LUCIO DA SILVA (ADV. SP267658 - FLAVIO DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Redesigno perícia médica na especialidade de Clínica Geral para o dia 09 de fevereiro de 2010 às 11:00 hrs., neste juizado e nomeio para o ato o perito judicial Dr. ANATOLE FRANCE MOURÃO MARTINS. 2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia que a incapacita, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva. 4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou, na extinção do processo sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intime-se.

2009.63.09.008253-6 - DECISÃO Nr. 6309002171/2010 - PAULO EDUARDO GODOY BARRIELI (ADV. SP122485 - CLAUDIO TOLEDO SOARES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Em face da necessidade de readequação da pauta, redesigno perícia médica na especialidade de Clínica Geral para o dia 02 de fevereiro de 2010 às 10:00 hrs., neste juizado e nomeio para o ato o perito judicial Dr. ANATOLE FRANCE MOURÃO MARTINS. 2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia que a incapacita, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva. 4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em

preclusão da prova técnica ou, na extinção do processo sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intime-se.

2009.63.09.005696-3 - DECISÃO Nr. 6309002169/2010 - CLOVIS BRITO DE ARAUJO (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Em face da necessidade de readequação da pauta, redesigno perícia médica na especialidade de Clínica Geral para o dia 02 de fevereiro de 2010 às 09:00 hrs., neste juizado e nomeio para o ato o perito judicial Dr. ANATOLE FRANCE MOURÃO MARTINS. 2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia que a incapacita, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva. 4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou, na extinção do processo sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intime-se.

2009.63.09.008260-3 - DECISÃO Nr. 6309002165/2010 - MARIA ELISABETE PESSOA DA SILVA (ADV. SP135885 - HOMERO CASSIO LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Em face da necessidade de readequação da pauta, redesigno perícia médica na especialidade de Clínica Geral para o dia 02 de fevereiro de 2010 às 11:00 hrs., neste juizado e nomeio para o ato o perito judicial Dr. ANATOLE FRANCE MOURÃO MARTINS. 2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia que a incapacita, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva. 4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou, na extinção do processo sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intime-se.

2009.63.09.007829-6 - DECISÃO Nr. 6309002136/2010 - EDIVALDO ROBERTO DOS SANTOS (ADV. SP080915 - MARILDA SANTIM BOER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Redesigno perícia médica na especialidade de Clínica Geral para o dia 09 de fevereiro de 2010 às 09:30min., neste juizado e nomeio para o ato o perito judicial Dr. ANATOLE FRANCE MOURÃO MARTINS. 2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia que a incapacita, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva. 4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou, na extinção do processo sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força

maior.Intime-se.

2009.63.09.008265-2 - DECISÃO Nr. 6309002161/2010 - ROBERTO SANTANA (ADV. SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR

FEDERAL). 1. Em face da necessidade de readequação da pauta, redesigno perícia médica na especialidade de Clínica

Geral para o dia 01 de março de 2010 às 17:00hrs., neste juizado e nomeio para o ato o perito judicial Dr. CESAR

APARECIDO FURIM.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10

(dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para

a realização da perícia, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia que a incapacita, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva.

4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou, na

extinção do processo sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência

decorreu de motivo de força maior.Intime-se.

2009.63.09.008259-7 - DECISÃO Nr. 6309002166/2010 - SEVERINO LUIZ ALVES (ADV. SP130713 - ELIZARDO

APARECIDO GARCIA NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADOR FEDERAL). 1. Em face da necessidade de readequação da pauta, redesigno perícia médica na especialidade de Clínica Geral para o dia 02 de fevereiro de 2010 às 10:30min., neste juizado e nomeio para o ato o perito

judicial Dr. ANATOLE FRANCE MOURÃO MARTINS.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar

assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de seus documentos pessoais, laudos e

exames médicos que dispuser e relativos à moléstia que a incapacita, competindo ao advogado constituído comunicar a

seu cliente da data respectiva.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em

preclusão da prova técnica ou, na extinção do processo sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo

de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.Intime-se.

2009.63.09.008263-9 - DECISÃO Nr. 6309002163/2010 - MOISES ELI PENA (ADV. SP262913 - ALDO JOSÉ RANGEL) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Em face

da necessidade de readequação da pauta, redesigno perícia médica na especialidade de Clínica Geral para o dia 01 de

março de 2010 às 16:30min., neste juizado e nomeio para o ato o perito judicial Dr. CESAR APARECIDO FURIM.2. Ficam

as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei

10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida

de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia que a incapacita, competindo

ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva.4. Fica a parte autora cientificada de que o não

comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou, na extinção do processo sem julgamento de mérito,

salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.Intime-se.

2009.63.09.008301-2 - DECISÃO Nr. 6309002158/2010 - AURELIO FONTES DA SILVA (ADV. SP180561 - DÉBORA AUGUSTO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Em face da necessidade de readequação da pauta, redesigno perícia médica na especialidade de Clínica Geral para o dia 02 de março de 2010 às 09:00 hrs., neste juizado e nomeio para o ato o perito judicial Dr. ANATOLE FRANCE MOURÃO MARTINS.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia que a incapacita, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou, na extinção do processo sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.Intime-se.

2009.63.09.007850-8 - DECISÃO Nr. 6309002133/2010 - ACIR HUDSON FERNANDES LOPES (ADV. SP074940 - MARCIA TERESA DE CASTILHO MOREIRA PASSOS, SP180359 - ALETHEA CRISTINE DE ALMEIDA FEITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1.Redesigno perícia médica na especialidade de Clínica Geral para o dia 09 de fevereiro de 2010 às 10:00 hrs., neste juizado e nomeio para o ato o perito judicial Dr. ANATOLE FRANCE MOURÃO MARTINS.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia que a incapacita, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou, na extinção do processo sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.Intime-se.

2009.63.09.007844-2 - DECISÃO Nr. 6309002134/2010 - CATIA REGINA NASCIMENTO (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1.Redesigno perícia médica na especialidade de Clínica Geral para o dia 09 de fevereiro de 2010 às 09:00 hrs., neste juizado e nomeio para o ato o perito judicial Dr. ANATOLE FRANCE MOURÃO MARTINS.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia que a incapacita, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou, na extinção do processo sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.Intime-se.

2009.63.09.007294-4 - DECISÃO Nr. 6309002159/2010 - IZILDA EDNA VIRIATO DA SILVA (ADV. SP122905

- JORGINO

PAZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

1. Em face da necessidade de readequação da pauta, redesigno perícia médica na especialidade de Clínica Geral para o dia 02 de fevereiro de 2010 às 09:30min., neste juizado e nomeio para o ato o perito judicial Dr. ANATOLE FRANCE MOURÃO MARTINS.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia que a incapacita, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou, na extinção do processo sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.Intime-se.

2009.63.09.007294-4 - DECISÃO Nr. 6309002159/2010 - IZILDA EDNA VIRIATO DA SILVA (ADV. SP122905 - JORGINO

PAZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

Designo a perícia médica na especialidade de clínica geral, que se realizará no dia 29/01/2010 às 16 horas, neste Juizado Especial Federal, e nomeio para o ato Dr. Anatole France Mourão Martins, devendo na data designada a parte comparecer munida de todos os documentos médicos de que dispuser para comprovar a moléstia que a incapacita, os quais deverão ser anexados aos autos.Designo também perícia sócio-econômica, que se realizará no domicílio da parte autora no dia 11/02/2010, às 09 horas, e nomeio para o ato Dra. Liliane Martins do Vale.Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente a data respectiva, bem como quanto à necessidade de comparecer munida de toda a documentação pertinente à moléstia alegada.Deisgno também perícia socialPor fim, fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.Intime-se.

2009.63.09.007836-3 - DECISÃO Nr. 6309002135/2010 - SIMONE MOREIRA ANDREO OLIVEIRA (ADV. SP247825 -

PATRICIA GONTIJO BENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADOR FEDERAL). 1.Redesigno perícia médica na especialidade de Clínica Geral para o dia 09 de fevereiro de 2010 às 10:30min., neste juizado e nomeio para o ato o perito judicial Dr. ANATOLE FRANCE MOURÃO MARTINS.2.

Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia que a incapacita, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou, na extinção do processo sem julgamento de

mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intime-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/01/2010**

UNIDADE: SÃO CARLOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

**PROCESSO: 2010.63.12.000156-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODILA GONCALVES PRETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/03/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.12.000157-2
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 2
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 2**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/01/2010**

UNIDADE: SÃO CARLOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

**PROCESSO: 2010.63.12.000159-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORIVAL DE CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/03/2010 10:30:00**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 1
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 1**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/01/2010**

UNIDADE: SÃO CARLOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.12.000158-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI PEREIRA DOS REIS MOREIRA
ADVOGADO: SP185935 - MARCOS ROBERTO GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.12.000160-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCIDES FERREIRA CORREIA
ADVOGADO: SP224516 - ROSANA APARECIDA DELSIN DA CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/03/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.12.000161-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUIZA CARNIELLI KIILL
ADVOGADO: SP224516 - ROSANA APARECIDA DELSIN DA CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.12.000162-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTIANE APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/03/2010 09:40:00

PROCESSO: 2010.63.12.000163-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO DEL VALLE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP286037 - AUGUSTO CESAR CRUZ
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/07/2010 14:15:00

PROCESSO: 2010.63.12.000164-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA FUMAGALI
ADVOGADO: SP144691 - ANA MARA BUCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/07/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.12.000165-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA GRACA ROCHA SATO
ADVOGADO: SP144691 - ANA MARA BUCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/07/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.12.000166-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 22/03/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.12.000167-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIMONE DE FATIMA VARANDAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/03/2010 09:20:00

PROCESSO: 2010.63.12.000169-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ROSA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/03/2010 10:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.12.000171-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA LOPES FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP189287 - LUANA ALESSANDRA VERONA**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 11
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 11
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS
15ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS

EXPEDIENTE Nº 2010/6312000007

2009.63.12.002937-3 - ITACEMA BUENO DE PAULA (ADV. SP132177 - CELSO FIORAVANTE ROCCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre o laudo pericial (complementar), pelo prazo de 10(dez) dias."

2009.63.12.003415-0 - TAMIRIS GRACIANI (ADV. SP248935 - SCHEILA CRISTIANE PAZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Emende a parte Autora a petição inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, nos termos da lei, juntando comprovante de indeferimento do pedido administrativo do INSS, uma vez que nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado.

Após, se em termos, cite-se."

2009.63.12.001310-9 - ELIZIA DA ROCHA ALMEIDA (ADV. SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se o senhor perito, Dr. MÁRCIO GOMES, sobre todos os termos e alegações da parte Autora constantes na petição anexada aos autos ,bem como, descreva, de forma pormenorizada e completa, todos os quesitos constantes no laudo no prazo de 15 (quinze) dias, podendo, se for o caso, designar perícia complementar. Com a vinda dos esclarecimentos, dê-se vista às partes da complementação do laudo pericial. Intimem-se.

**DATA DA PERÍCIA :1/03/2010 AS 10:30:00
ORTOPEDIA-DR.MÁRCIO GOMES
AV DR TEIXEIRA DE BARROS,741 - - V PRADO - SÃO CARLOS(SP)"**

_

DECISÃO

2008.63.12.002079-1 - DECISÃO Nr. 6312000095/2010 - ANDRE TIAGO ANDREGHETTO (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia

19.05.2010, às 14:15 horas, ocasião em que o autor poderá produzir provas documentais e testemunhais da data de início de sua incapacidade. Intimem-se as partes.

2007.63.12.003471-2 - DECISÃO Nr. 6312000096/2010 - ANTONIA FARGONI DE OLIVEIRA (ADV. SP168981 - LUIZ FERNANDO BIAZETTI PREFEITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19.05.2010, às 14:00 horas, ocasião em que a autora poderá produzir provas documentais e testemunhais da data de início de sua incapacidade. Intimem-se as partes.

2007.63.12.000792-7 - DECISÃO Nr. 6312000098/2010 - MARIA APARECIDA RODRIGUES DIAS (ADV. SP219154 - ERICA BOGAS FRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26.05.2010, às 15:45 horas, ocasião em que a autora poderá produzir provas documentais e testemunhais da data de início de sua incapacidade. Intimem-se as partes.

2007.63.12.000781-2 - DECISÃO Nr. 6312000102/2010 - MIGUEL CORREA (ADV. SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15.06.2010, às 15:30 horas. Intimem-se as partes.

2008.63.12.002091-2 - DECISÃO Nr. 6312000103/2010 - ALCIDIA DA SILVA (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15.06.2010, às 15:45 horas, ocasião em que a autora poderá produzir provas documentais e testemunhais da data de início de sua incapacidade. Intimem-se as partes.

2008.63.12.004403-5 - DECISÃO Nr. 6312000100/2010 - CICERO REIS (ADV. SP090014 - MARIA ANTONIETA VIEIRA DE FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08.06.2010, às 15:45 horas, ocasião em que o autor poderá produzir provas documentais e testemunhais da data de início de sua incapacidade, bem como acerca das circunstâncias do acidente relatado no laudo pericial. Intimem-se as partes.

2007.63.12.002705-7 - DECISÃO Nr. 6312000101/2010 - RAYMUNDO VIEIRA RODRIGUES (ADV. SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15.06.2010, às 15:15 horas. Intimem-se as partes.

2008.63.12.001868-1 - DECISÃO Nr. 6312000091/2010 - CAMILA APARECIDA DADARIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Manifeste-se a parte autora quanto aos documentos anexados pela Caixa Econômica Federal, informando a abertura da conta poupança objeto da lide somente a partir de novembro de 1989, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do feito.

2006.63.12.002055-1 - DECISÃO Nr. 6312000105/2010 - JACIANA PINDOBEIRA SANTOS (ADV. SP203263 - ELAINE

CRISTINA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Verifico que a autora não cumpriu integralmente a r. decisão 6312001990/2009, razão pela qual intime-se a parte autora para cumpri-la, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo. Após decorrido o prazo, se em termos, providencie a secretaria a designação de outro perito em substituição, para finalizar o Laudo Técnico, conforme já determinado na mencionada decisão. Intime-se. Cumpra-se.

DESPACHO

2009.63.12.002838-1 - DESPACHO Nr. 6312000066/2010 - WALTER NILO RUGINSK (ADV. SP210686 - TATIANA GABRIELE DAL CIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, acerca da proposta de acordo ofertada pela autarquia-ré.

Intime-se

2009.63.12.001137-0 - DESPACHO Nr. 6312000052/2010 - LUIS OSORIO COELHO ROSEIRA (ADV. SP116698 - GERALDO ANTONIO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Manifeste-se o Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de dez dias, acerca da petição anexada a estes autos virtuais no dia 13.01.2010.

Intime-se.

DECISÃO

2009.63.12.000476-5 - DECISÃO Nr. 6312000314/2010 - PLINIO OLIVEIRA CAMARGO (ADV. SP208608 - ALEXANDRE SICCHIROLI CAMARGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie a juntada de cópia da petição inicial, bem como de eventual sentença e respectiva certidão de trânsito em julgado do(s) processo(s) indicado(s) no Termo de Prevenção para comprovação da inoccorrência de litispendência, conexão ou continência, sob pena de extinção do processo.

Ato contínuo, cumprida a presente decisão, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar o extrato referente a abril de 1990 da conta poupança n.º 10799-7, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa e criminal.

2009.63.12.003639-0 - DECISÃO Nr. 6312000319/2010 - CARLOS ANTONIO DO AMARAL (ADV. SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). 1-Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

2-Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita.

3-Emende a parte Autora a petição inicial, no prazo de 10 dias, juntando documentos pessoais (Cadastro de Pessoa

Física) das testemunhas.

4-Designo o dia 29.06.2010 às 15:45 horas para a realização de audiência.

5-Cite-se.

2009.63.12.003654-7 - DECISÃO Nr. 6312000322/2010 - JESSICA GABRIEL DE ALMEIDA (ADV. SP194659 - KARINA

GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE

LEGAL). Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado.

Além disso,

somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita.

2009.63.12.000252-5 - DECISÃO Nr. 6312000283/2010 - LUCIANO MIGUEL TEIXEIRA (ADV. SP240608 - IVAN PINTO

DE CAMPOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI

ANGELI). Emende a parte autora a inicial declinando de forma específica os períodos que pretende correção quanto à

conta 25433-3, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, conforme art. 282, inc. IV e art.

284, ambos do CPC.

2009.63.12.000445-5 - DECISÃO Nr. 6312000329/2010 - ROQUE ANTONIO RUSSO (ADV. SP182289 - RITA DE

CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES); MARIA CRISTINA FERREIRA RUSSO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10

(dez) dias, providencie a juntada de cópia da petição inicial, bem como de eventual sentença e respectiva certidão de

trânsito em julgado do(s) processo(s) indicado(s) no Termo de Prevenção para comprovação da inoccorrência de litispendência, conexão ou continência, sob pena de extinção do processo.

2009.63.12.000443-1 - DECISÃO Nr. 6312000327/2010 - ROQUE ANTONIO RUSSO (ADV. SP182289 - RITA DE

CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO

ARRIENTI ANGELI). Intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar os extratos referentes aos períodos pleiteados

da conta de poupança indicada pela parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de apuração de

responsabilidade administrativa e criminal.

2009.63.12.003761-8 - DECISÃO Nr. 6312000321/2010 - MARIA RITA DA SILVA (ADV. SP233747 - LAERCIO NINELLI

FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado.

Além disso,

somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita.

2009.63.12.000339-6 - DECISÃO Nr. 6312000293/2010 - JOSE AUGUSTO AMARAL CALDI (ADV. SP170892 - ALETHÉA PATRICIA BIANCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO

ARRIENTI ANGELI). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie a juntada de cópia da petição inicial, bem como de eventual sentença e respectiva certidão de trânsito em julgado do(s) processo(s) indicado(s) no Termo de Prevenção para comprovação da inoccorrência de litispêndência, conexão ou continência, sob pena de extinção do processo.

Ato contínuo, cumprida a presente decisão, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar os extratos referentes aos períodos pleiteados das contas poupanças indicadas pela parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa e criminal.

2009.63.12.000338-4 - DECISÃO Nr. 6312000294/2010 - JOSE AUGUSTO AMARAL CALDI (ADV. SP170892 - ALETHÉA PATRICIA BIANCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO

ARRIENTI ANGELI). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize a inicial comprovando a alegada condição de co-titular da conta poupança objeto desta demanda, bem como providencie a juntada de cópia da petição inicial, eventual sentença e respectiva certidão de trânsito em julgado do(s) processo(s) indicado(s) no Termo de Prevenção para comprovação da inoccorrência de litispêndência, conexão ou continência, sob pena de extinção do processo.

Ato contínuo, cumprida a presente decisão, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar os extratos referentes aos períodos pleiteados da conta poupança indicada pela parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa e criminal.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie a juntada de cópia da petição inicial, bem como de eventual sentença e respectiva certidão de trânsito em julgado do(s) processo(s) indicado(s) no Termo de Prevenção para comprovação da inoccorrência de litispêndência, conexão ou continência, sob pena de extinção do processo.

Ato contínuo, cumprida a presente decisão, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar os extratos referentes aos períodos pleiteados das contas poupanças indicadas pela parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa e criminal.

2009.63.12.000689-0 - DECISÃO Nr. 6312000291/2010 - JOSE EDAIR MOZANER (ADV. SP072918 - NEUSA MARIA

LODI UGATTIS); MARIA VALDETE TORRES MOZANER (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.000341-4 - DECISÃO Nr. 6312000292/2010 - JOSE AUGUSTO AMARAL CALDI (ADV. SP170892 - ALETHÉA PATRICIA BIANCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

***** FIM *****

2009.63.12.000215-0 - DECISÃO Nr. 6312000316/2010 - FATIMA ELISABETH DAMHA (ADV. SP215087 - VANESSA

BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

Regularize a parte autora sua petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, anexando aos autos extrato legível referente ao

período e à conta poupança pleiteados, comprovando saldo positivo na época, sob pena de extinção do feito, nos termos do artigo 284 e 267, ambos do CPC.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie a juntada de cópia da petição inicial, bem como de eventual sentença e respectiva certidão de trânsito em julgado do(s) processo(s) indicado(s) no Termo de Prevenção para comprovação da inoccorrência de litispendência, conexão ou continência, sob pena de extinção do processo.

Ato contínuo, cumprida a presente decisão, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar os extratos referentes aos períodos pleiteados das contas poupanças indicadas pela parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa e criminal.

2009.63.12.000441-8 - DECISÃO Nr. 6312000326/2010 - NAIR DE GODOY MENEGATTO (ADV. SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.000444-3 - DECISÃO Nr. 6312000328/2010 - ROQUE ANTONIO RUSSO (ADV. SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES); MARIA CRISTINA FERREIRA RUSSO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).
*** FIM ***

2009.63.12.003647-0 - DECISÃO Nr. 6312000323/2010 - MARLENE JONAS GARCIA RIBEIRO (ADV. SP202712 - ALEX FERNANDES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) REPRESENTANTE LEGAL). Emende a parte Autora a petição inicial, no prazo de 10 dias, juntando comprovante de indeferimento do pedido administrativo do INSS bem como de seus documentos pessoais (cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física), sob pena de indeferimento da inicial, e extinção do feito, nos termos dos artigos 283 e 284 do Código de Processo Civil.
Após, se em termos, cite-se e designe a secretaria data para a realização de audiência.

2009.63.12.002875-7 - DECISÃO Nr. 6312000332/2010 - SANDRA DENISE RIBEIRO VIEIRA (ADV.); ISRAEL BRAZ VIEIRA (ADV. SP256438 - SANDRA REGINA RIBEIRO VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Designo o dia 22.06.2010 para a realização da audiência de instrução e julgamento.

Intime-se.

2009.63.12.002321-8 - DECISÃO Nr. 6312000334/2010 - MARIA LUCIA DA ROCHA (ADV. SP131504 - CARLOS ALBERTO KASTEIN BARCELLOS) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC.). Tendo em vista que não há tempo hábil para a citação e intimação da ré UNIÃO, conforme o disposto no art. 9º da Lei 10.259/01, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento agendada nestes autos para o dia 14 de abril de 2010, às 16:00 horas.
Intimem-se.

2009.63.12.002926-9 - DECISÃO Nr. 6312000282/2010 - JOSE BRITO DA SILVA (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, acerca da proposta de acordo ofertada pela autarquia-ré.

Intime-se.

2009.63.12.003804-0 - DECISÃO Nr. 6312000320/2010 - CARLOS ALBERTO DIAS DOS SANTOS (ADV. SP251917 - ANA CARINA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Designo o dia 14.07.2010 às 15:30 horas para a realização de audiência de instrução e julgamento.

Intime-se.

DESPACHO

2009.63.12.003633-0 - DESPACHO Nr. 6312000076/2010 - ADELIA FRANCISCA DE SOUZA BARBOSA (ADV. SP044094 - CARLOS APARECIDO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Emende a parte Autora a petição inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, nos termos da lei, juntando comprovante de indeferimento do pedido administrativo do INSS, comprovante de endereço atualizado em seu nome, da sua Carteira de Trabalho ou, se for o caso, dos carnês de contribuição previdenciária.

DECISÃO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie a juntada de cópia da petição inicial, bem como de eventual sentença e respectiva certidão de trânsito em julgado do(s) processo(s) indicado(s) no Termo de Prevenção para comprovação da inoccorrência de litispendência, conexão ou continência, sob pena de extinção do processo.

Ato contínuo, cumprida a presente decisão, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar os extratos referentes aos períodos pleiteados das contas poupanças indicadas pela parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa e criminal.

2009.63.12.000507-1 - DECISÃO Nr. 6312000154/2010 - MARIA THEREZA GALETTI (ADV. SP213182 - FABRICIO HERNANI CIMADON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.000506-0 - DECISÃO Nr. 6312000155/2010 - MARIA THEREZA GALETTI (ADV. SP213182 - FABRICIO HERNANI CIMADON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.000504-6 - DECISÃO Nr. 6312000156/2010 - MARIA THEREZA GALETTI (ADV. SP213182 - FABRICIO HERNANI CIMADON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

ANGELI).
*** FIM ***

2009.63.12.000317-7 - DECISÃO Nr. 6312000186/2010 - ENY CHIZZOTTI NOVAES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); VALERIA CHIZZOTTI NOVAES BUFFA (ADV.); FERNANDO BUFFA (ADV.); ANTONIO NOVAES NETO (ADV.); ALINE MARIA COSTA NOVAES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Regularize os autores a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, conforme Portaria n.º 10 de 2007, Ordem de Serviço n.º 01 de 2007 e artigo 282 e

seguintes do Código de Processo Civil:

1-providenciando a autora Valéria Chizzote Novaes Buffa a juntada de comprovante de endereço atualizado em seu nome.

2-providenciando o autor Fernando Buffa a juntada de cópias dos documentos pessoais (Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física).

3-providenciando o autor Antônio Novaes Neto a juntada de comprovante de endereço atualizado em seu nome.

Ato contínuo, cumprida a presente decisão, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar o extrato referente a janeiro de 1989 da conta de poupança n.º 15172-0, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa e criminal.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar os extratos referentes aos períodos pleiteados da conta de poupança indicada pela parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa e criminal.

2009.63.12.000255-0 - DECISÃO Nr. 6312000182/2010 - ROMULO MARINI ZOIA (ADV. SP147681 - SERGIO EDUARDO ZOIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.000253-7 - DECISÃO Nr. 6312000183/2010 - LAIR DO VALL ALBERT (ADV. SP217209 - FABIANA SANTOS LOPEZ FERNANDES DA ROCHA); LADISLAU ALBERT JUNIOR (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).
*** FIM ***

2009.63.12.000251-3 - DECISÃO Nr. 6312000174/2010 - GIRSELEY FERNANDO TEIXEIRA (ADV. SP240608 - IVAN PINTO DE CAMPOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Emende a parte autora a inicial declinando de forma específica os períodos que pretende correção quanto à conta 25432-5, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, conforme art. 282, inc. IV e art. 284, ambos do CPC.

2009.63.12.000257-4 - DECISÃO Nr. 6312000273/2010 - LADISLAU ALBERT JUNIOR (ADV. SP217209 - FABIANA SANTOS LOPEZ FERNANDES DA ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie a juntada de cópia da petição inicial, bem como de eventual sentença e respectiva certidão de trânsito em julgado do(s)

processo(s)
indicado(s) no Termo de Prevenção para comprovação da inoccorrência de litispêndência, conexão ou
continência, sob
pena de extinção do processo.

Ato contínuo, cumprida a presente decisão, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar
os
extratos referentes aos períodos pleiteados da conta de poupança indicada pela parte autora, no prazo de 45
(quarenta e
cinco) dias, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa e criminal.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que, no
prazo de 10
(dez) dias, providencie a juntada de cópia da petição inicial, bem como de eventual sentença e respectiva certidão
de
trânsito em julgado do(s) processo(s) indicado(s) no Termo de Prevenção para comprovação da inoccorrência de
litispêndência, conexão ou continência, sob pena de extinção do processo.

Ato contínuo, cumprida a presente decisão, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar
os
extratos referentes aos períodos pleiteados das contas poupanças indicadas pela parte autora, no prazo de 45
(quarenta e
cinco) dias, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa e criminal.

**2009.63.12.000502-2 - DECISÃO Nr. 6312000149/2010 - IVONE LEME CORREA PORTO (ADV. SP213182 -
FABRICIO
HERNANI CIMADON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO
ARRIENTI
ANGELI).**

**2009.63.12.000477-7 - DECISÃO Nr. 6312000150/2010 - REGINA COELI ARANTES DE BARROS (ADV.
SP201660 -
ANA LÚCIA TECHE); STELLA MARIS MACHADO ARANTES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL (ADV./PROC.
SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).**

**2009.63.12.000450-9 - DECISÃO Nr. 6312000151/2010 - CELIA ANDRE DA SILVA (ADV. SP182289 - RITA
DE CÁSSIA
SIQUEIRA GUIMARÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS
ALBERTO ARRIENTI
ANGELI).**

**2009.63.12.000342-6 - DECISÃO Nr. 6312000152/2010 - JOSE AUGUSTO AMARAL CALDI (ADV. SP170892 -
ALETHÉA PATRICIA BIANCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS
ALBERTO
ARRIENTI ANGELI).**

**2009.63.12.000316-5 - DECISÃO Nr. 6312000153/2010 - ANNA DALLANTONIA GAVA (ADV. SP215087 -
VANESSA
BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO
ARRIENTI ANGELI).**

**2009.63.12.000343-8 - DECISÃO Nr. 6312000157/2010 - JOSE AUGUSTO AMARAL CALDI (ADV. SP170892 -
ALETHÉA PATRICIA BIANCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS
ALBERTO
ARRIENTI ANGELI).**

***** FIM *****

**2009.63.12.003764-3 - DECISÃO Nr. 6312000127/2010 - MARIA MADALENA PERES DOS SANTOS (ADV.
SP053238 -
MARCIO ANTONIO VERNASCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
REPRESENTANTE LEGAL). 1-Emende a parte Autora a petição inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de
indeferimento e
extinção do feito, nos termos da lei, juntando comprovante de endereço atualizado em seu nome, uma vez que a**

correta

indicação do endereço da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado.

2009.63.12.000464-9 - DECISÃO Nr. 6312000184/2010 - EDNA WRAY LOPES CHIAVOLONI (ADV. SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante a divergência entre a fundamentação e o pedido, emende a parte autora a inicial declinando de forma específica e pormenorizada os períodos que pretende correção, bem como indicando o número da conta de poupança objeto desta demanda, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, conforme art. 282, inc. IV e art. 284, ambos do CPC.

Ato contínuo, cumprida a presente decisão, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar os extratos referentes aos períodos pleiteados e à conta de poupança indicada pela parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa e criminal.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie a juntada de cópia da petição inicial, bem como de eventual sentença e respectiva certidão de trânsito em julgado do(s) processo(s) indicado(s) no Termo de Prevenção para comprovação da inoccorrência de litispendência, conexão ou continência, sob pena de extinção do processo.

Ato contínuo, cumprida a presente decisão, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar os extratos referentes aos períodos pleiteados das contas poupanças indicadas pela parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa e criminal.

2009.63.12.000097-8 - DECISÃO Nr. 6312000158/2010 - HAYDEE APARECIDA DE AQUINO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.000285-9 - DECISÃO Nr. 6312000275/2010 - ANTONIO MACHADO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).
*** FIM ***

2005.63.12.000495-4 - DECISÃO Nr. 6312000133/2010 - ADEMIR MARIS (ADV. SP141358 - SEILA DE CASSIA BIANCHIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Em face do parecer da contadoria deste Juizado, intime-se a CEF a complementar o crédito remanescente apurado (cálculos anexos), devidamente corrigido, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo comunicar a este Juízo acerca do cumprimento. Cumprida a determinação dê-se ciência a parte credora, por igual prazo. Após, à conclusão para extinção da execução. Int.

2005.63.12.000291-0 - DECISÃO Nr. 6312000132/2010 - AMIRIS MARCELINO FERRO (ADV. SP141358 - SEILA DE CASSIA BIANCHIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Em face do parecer da contadoria deste Juizado, intime-se a CEF a complementar em conta o crédito remanescente apurado

(cálculos anexos), devidamente corrigido, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo comunicar a este Juízo acerca do cumprimento.

Cumprida a determinação dê-se ciência a parte credora, por igual prazo. Após, à conclusão para extinção da execução. Int.

2009.63.12.000269-0 - DECISÃO Nr. 6312000274/2010 - ANTONIO CARLOS SANTOS NASCIMENTO (ADV. SP204558

- THIAGO JORDÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI

ANGELI). Emende a parte autora a inicial indicando o número da conta poupança objeto desta demanda, no prazo de 10

(dez) dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, conforme art. 282, inc. IV e art. 284, ambos do CPC.

Ato contínuo, cumprida a presente decisão, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar o extrato

referente a janeiro de 1989 da conta de poupança indicada pela parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob

pena de apuração de responsabilidade administrativa e criminal.

2009.63.12.000329-3 - DECISÃO Nr. 6312000185/2010 - ELZA ROGERI MILLANI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO

PUPO); ELIANA ROGERI MILLANI (ADV.); SILVIA CRISTINA ROGERI MILLANI DE OLIVEIRA (ADV.); FERNANDO

HENRIQUE MILLANI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO

ARRIENTI ANGELI). Regularize os autores Eliana Rogeri Millani e Fernando Henrique Millani a petição inicial, no prazo de

10 (dez) dias, providenciando a juntada de comprovantes de endereços atualizados e em seus nomes, sob pena de indeferimento e extinção do feito, nos termos da Ordem de Serviço n.º 01 de 2007 e artigos 283 e 284, ambos do Código

de Processo Civil.

Ato contínuo, cumprida a presente decisão, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar o extrato

referente a janeiro de 1989 da conta de poupança n.º 28786-0, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa e criminal.

2009.63.12.000469-8 - DECISÃO Nr. 6312000272/2010 - SEBASTIAO ANSELMO QUEIROZ (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO

ARRIENTI ANGELI). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, quanto às

alegações apresentadas pela requerida na petição anexada aos autos virtuais em 16/12/2009.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em face do parecer da contadoria deste Juizado,

intime-se a CEF a complementar em conta o crédito remanescente apurado (cálculos anexos), devidamente corrigido, no

prazo de 15 (quinze) dias, devendo comunicar a este Juízo acerca do cumprimento.

Cumprida a determinação dê-se ciência a parte credora, por igual prazo. Após, à conclusão para extinção da execução. Int.

2007.63.12.003598-4 - DECISÃO Nr. 6312000160/2010 - JOAO COLOMBO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO

FIGOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002531-0 - DECISÃO Nr. 6312000161/2010 - ELLEN GRACILEI GUIGUER (ADV. SP197086 - GERALDO

SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI

ANGELI).

2007.63.12.002463-9 - DECISÃO Nr. 6312000162/2010 - SANTA THEREZINHA CHIARETTO (ADV. SP141358 - SEILA DE CASSIA BIANCHIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002408-1 - DECISÃO Nr. 6312000163/2010 - SANDRA APARECIDA MASSONI CHECCO (ADV. SP100030 - RENATO ARANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002337-4 - DECISÃO Nr. 6312000164/2010 - IVAN RICARDO ANDREGHETTO (ADV. SP145574 - IVAN ANDREGHETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002332-5 - DECISÃO Nr. 6312000165/2010 - FLAVIA PETROCINIO KROKOIZ (ADV. SP145574 - IVAN ANDREGHETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002330-1 - DECISÃO Nr. 6312000166/2010 - FERNANDA PETROCINIO KROKOIZ (ADV. SP145574 - IVAN ANDREGHETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.001695-3 - DECISÃO Nr. 6312000167/2010 - JOSE GILBERTO SILVESTRINI (ADV. SP197086 - GERALDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.000839-7 - DECISÃO Nr. 6312000168/2010 - LAERCIO MASSONETO (ADV. SP132363 - CLAUDIO GROSSKLAUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2006.63.12.001329-7 - DECISÃO Nr. 6312000169/2010 - IRACEMA APARECIDA PANAGACA (ADV. SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI).

2006.63.12.001211-6 - DECISÃO Nr. 6312000170/2010 - JOSEPHINA MATTIELLO (ADV. SP144691 - ANA MARA BUCK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI).

2006.63.12.000702-9 - DECISÃO Nr. 6312000171/2010 - DONATO SPOSITO FILHO (ADV. SP141358 - SEILA DE CASSIA BIANCHIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI).

2006.63.12.000701-7 - DECISÃO Nr. 6312000172/2010 - SEBASTIAO BREVIGLIERI (ADV. SP141358 - SEILA DE CASSIA BIANCHIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI).

2006.63.12.000697-9 - DECISÃO Nr. 6312000173/2010 - SEBASTIAO BREVIGLIERI (ADV. SP141358 - SEILA DE CASSIA BIANCHIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI).

*** FIM ***

2008.63.12.001605-2 - DECISÃO Nr. 6312000179/2010 - ARCISINIO ALBERTO CAROBIN (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Em face do parecer da contadoria deste juízo, manifeste-se o autor sobre o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, uma vez que obteve a conversão do benefício de auxílio-doença (NB 31/5059108895) em aposentadoria por invalidez (NB 32/5350757934), com DIB em 30/03/2009, sob pena de extinção do feito e condenação em litigância de má-fé.

2009.63.12.003827-1 - DECISÃO Nr. 6312000280/2010 - APARECIDA ZILDA NASCIMENTO GAMA (ADV. SP279539 - ELISANGELA GAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Emende a parte Autora a petição inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, nos termos da lei, juntando comprovante de indeferimento do pedido administrativo do INSS, uma vez que, nos feitos do Juizado, o ato é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado. Após, se em termos, cite-se.

2007.63.12.002733-1 - DECISÃO Nr. 6312000131/2010 - VERA LUCIA NUNES PEREIRA LIMA (ADV. SP202712 - ALEX FERNANDES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista o conteúdo do laudo pericial e as sucessivas prorrogações do auxílio-doença na seara administrativa, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o seu interesse no prosseguimento do feito.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência à parte autora do pagamento efetivado por depósito judicial ou crédito em conta própria, dos valores da condenação estabelecida no julgado proferido no presente feito, cujo comprovante está anexado, pelo prazo de 10(dez) dias. Após, remetam-se os autos à conclusão para extinção da execução. Intime-se e cumpra-se.

2008.63.12.002681-1 - DECISÃO Nr. 6312000193/2010 - DOUGLAS GASPAROTO (ADV. SP224516 - ROSANA APARECIDA DELSIN DA CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.004898-3 - DECISÃO Nr. 6312000194/2010 - FRANCISCO LUIS BIANCHI DE MORAES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.004078-9 - DECISÃO Nr. 6312000195/2010 - JOSE GUARTEL FERREIRA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.004530-1 - DECISÃO Nr. 6312000196/2010 - WALTER ABRAHAO NIMIR JUNIOR (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.004527-1 - DECISÃO Nr. 6312000197/2010 - WILSON MARIZ DE OLIVEIRA (ADV. SP215087 -

**VANESSA
BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO
ARRIENTI ANGELI).**

**2008.63.12.004707-3 - DECISÃO Nr. 6312000205/2010 - ELZA ARENA SILVA (ADV. SP215087 - VANESSA
BALEJO
PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI
ANGELI).**

**2008.63.12.004704-8 - DECISÃO Nr. 6312000206/2010 - ROMEU SGOBBE (ADV. SP215087 - VANESSA
BALEJO
PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI
ANGELI).**

**2009.63.12.000056-5 - DECISÃO Nr. 6312000207/2010 - JOAO ROQUE DE SOUZA BULHOES (ADV.
SP215087 -
VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS
ALBERTO
ARRIENTI ANGELI).**

**2008.63.12.004444-8 - DECISÃO Nr. 6312000220/2010 - LUDERVAN MONTEIRO (ADV. SP175241 -
ANDREZA
NICOLINI CORAZZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO
ARRIENTI
ANGELI).**

**2008.63.12.004513-1 - DECISÃO Nr. 6312000226/2010 - ODETE DE ALMEIDA SANTOS (ADV. SP215087 -
VANESSA
BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO
ARRIENTI ANGELI).**

**2008.63.12.002691-4 - DECISÃO Nr. 6312000227/2010 - ADAIR GOMES VIEIRA (ADV. SP224516 - ROSANA
APARECIDA DELSIN DA CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO
ARRIENTI
ANGELI).**

**2007.63.12.004843-7 - DECISÃO Nr. 6312000233/2010 - ANGELINA GALISTA ALVES PINTO (ADV.
SC009399 -
CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA); THEREZINHA GALISTA (ADV.
SC009399 - CLAITON
LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.
SP245698B -
RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).**

**2007.63.12.004838-3 - DECISÃO Nr. 6312000234/2010 - BENEDITO BASTOS DA SILVA (ADV. SC009399 -
CLAITON
LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA); MARIA JOSE XAVIER DA SILVA (ADV.
SC009399 - CLAITON
LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.
SP245698B -
RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).**

**2007.63.12.004844-9 - DECISÃO Nr. 6312000235/2010 - VALDERES SUWCCINI GALLO (ADV. SC009399 -
CLAITON
LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA); ROQUE GALLO (ADV. SC009399 - CLAITON
LUIS BORK,
SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B -
RUBENS
ALBERTO ARRIENTI ANGELI).**

**2008.63.12.000708-7 - DECISÃO Nr. 6312000236/2010 - HELENA NAPOLITANO CAVALLARO (ADV.
SC009399 -
CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA); ANTONIO GIOCONDO**

**CAVALLARO (ADV. SC009399
- CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
(ADV./PROC.
SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).**

**2008.63.12.000709-9 - DECISÃO Nr. 6312000237/2010 - VIRGILIO LUIZ SYPRYANI (ADV. SC009399 -
CLAITON LUIS
BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA); CARMEN SILVIA MARTINS SYPRYANI (ADV.
SC009399 - CLAITON
LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.
SP245698B -
RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).**

**2008.63.12.004801-6 - DECISÃO Nr. 6312000239/2010 - ADOLPHO NOCILLI NETO (ADV. SP144691 - ANA
MARA
BUCK, SP228764 - RODRIGO MARINI PASCHOALINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.
SP245698B -
RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).**

**2008.63.12.004873-9 - DECISÃO Nr. 6312000240/2010 - ANTONIO IANONI FILHO (ADV. SP215087 -
VANESSA
BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO
ARRIENTI ANGELI).**

**2008.63.12.000210-7 - DECISÃO Nr. 6312000241/2010 - EGYDIO BARIZON (ADV. SP112833 - LILIANA
BOLANO) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).**

**2008.63.12.000217-0 - DECISÃO Nr. 6312000242/2010 - LUIZ ALBERTO TORETTI (ADV. SP112833 -
LILIANA
BOLANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI
ANGELI).**

**2008.63.12.000201-6 - DECISÃO Nr. 6312000243/2010 - FABIO RENATO NICOLETTI PINTO (ADV.
SP215087 -
VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS
ALBERTO
ARRIENTI ANGELI).**

**2008.63.12.000656-3 - DECISÃO Nr. 6312000244/2010 - JANDIRA HELENA VILA ANTUNES RIBEIRO
(ADV. SP112833
- LILIANA BOLANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO
ARRIENTI
ANGELI).**

**2008.63.12.003911-8 - DECISÃO Nr. 6312000245/2010 - JOSUE PAULO MARTINS VILLARI (ADV. SP215087
-
VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS
ALBERTO
ARRIENTI ANGELI).**

**2008.63.12.003996-9 - DECISÃO Nr. 6312000246/2010 - OSWALDO CARLOS DE SOUZA (ADV. SP215087 -
VANESSA
BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO
ARRIENTI ANGELI).**

**2008.63.12.004718-8 - DECISÃO Nr. 6312000247/2010 - ROSINA GERMANO (ADV. SP215087 - VANESSA
BALEJO
PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI
ANGELI).**

**2008.63.12.004301-8 - DECISÃO Nr. 6312000248/2010 - IVAN OTHELO DEL FAVERO (ADV. SP225558 -
ALCINDO**

MORANDIN NETO); ANGELA MAGON DE CARVALHO MENEGASSI (ADV. SP225558 - ALCINDO MORANDIN NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.000883-7 - DECISÃO Nr. 6312000249/2010 - DANIELE CRISTINA ROMA (ADV. SP239001 - DOMINGOS NAPOLITANO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.000884-9 - DECISÃO Nr. 6312000250/2010 - ANA CRISTINA ROMA (ADV. SP239001 - DOMINGOS NAPOLITANO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.004775-9 - DECISÃO Nr. 6312000251/2010 - JAIME ANTONINI (ADV. SP217560 - ADRIANO PINTO MENIN); ROSEMEIRE APARECIDA HILARIO ANTONINI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.12.000882-5 - DECISÃO Nr. 6312000252/2010 - VIVIANE CRISTINA ROMA (ADV. SP239001 - DOMINGOS NAPOLITANO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.004890-9 - DECISÃO Nr. 6312000253/2010 - GUALTER CARLOS DE MENEZES (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA); CATERINA FERRARO DE MENEZES (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.004058-3 - DECISÃO Nr. 6312000260/2010 - MERCIA ROSSATTI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.003721-0 - DECISÃO Nr. 6312000261/2010 - PHILADELPHIO VELLOSO JUNIOR (ADV. SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002752-5 - DECISÃO Nr. 6312000192/2010 - JOAO MAURO RUOCCO (ADV. SP171672 - ALESSANDRO DIAS FIGUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002309-0 - DECISÃO Nr. 6312000198/2010 - TEREZINHA MARIA TRALDI CARIS (ADV. SP111327 - EUNIDEMAR MENIN); FLORISVALDO CARIS (ADV. SP111327 - EUNIDEMAR MENIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.001390-3 - DECISÃO Nr. 6312000199/2010 - SIMONE DE OLIVEIRA (ADV. SP240608 - IVAN PINTO DE CAMPOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002212-6 - DECISÃO Nr. 6312000200/2010 - SEBASTIAO SIMOES (ADV. SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.000711-3 - DECISÃO Nr. 6312000201/2010 - JOSE APARECIDO RODRIGUES (ADV. SP172097 - SÉRGIO ISMAEL FIRMIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.000161-5 - DECISÃO Nr. 6312000202/2010 - JAIRO LUIZ MARTINEZ (ADV. SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2006.63.12.002308-4 - DECISÃO Nr. 6312000203/2010 - JOAO DONIZETTI CAMPOS (ADV. SP109435 - MARIA JOSE EVARISTO LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002981-9 - DECISÃO Nr. 6312000204/2010 - IRINEU NAVARRO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002819-0 - DECISÃO Nr. 6312000208/2010 - JANA MENEGASSI DEL FAVERO (ADV. SP225558 - ALCINDO MORANDIN NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.001615-1 - DECISÃO Nr. 6312000209/2010 - GUILHERME MASSARI PEDRAZZI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002680-6 - DECISÃO Nr. 6312000210/2010 - ALBERTO RIBEIRO DE ARAUJO FILHO (ADV. SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002643-0 - DECISÃO Nr. 6312000211/2010 - ROBERTO BERNARDES (ADV. SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002659-4 - DECISÃO Nr. 6312000212/2010 - MONICA CURY NASSOUR (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002660-0 - DECISÃO Nr. 6312000213/2010 - ADIB ZANCUL (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002639-9 - DECISÃO Nr. 6312000214/2010 - ANTONIO DIRCEU SGOBBI (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002657-0 - DECISÃO Nr. 6312000215/2010 - DALVA REIMER BACCARIN RODRIGUES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); ANGELA RODRIGUES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); LAURA MESSIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); ANTONIO CARLOS MESSIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002681-8 - DECISÃO Nr. 6312000216/2010 - ALICE COLOMBO PUREZA (ADV. SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002823-2 - DECISÃO Nr. 6312000217/2010 - TOBIAS MENEGASSI DEL FAVERO (ADV. SP225558 - ALCINDO MORANDIN NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002702-1 - DECISÃO Nr. 6312000218/2010 - JORGE LUIZ DEL SANTOS (ADV. SP180501 - OLINDO ANGELO ANTONIAZZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002632-6 - DECISÃO Nr. 6312000219/2010 - ROBERTO BERNARDES FILHO (ADV. SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002638-7 - DECISÃO Nr. 6312000221/2010 - MARIA LILIA DA SILVA REBELO (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002577-2 - DECISÃO Nr. 6312000222/2010 - EDER CICERO ADAO SIMENCIO (ADV. SP144691 - ANA MARA BUCK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002576-0 - DECISÃO Nr. 6312000223/2010 - JOSE ZANONI (ADV. SP144691 - ANA MARA BUCK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002578-4 - DECISÃO Nr. 6312000224/2010 - ELIETE EVA APARECIDA SIMENCIO (ADV. SP144691 - ANA MARA BUCK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002603-0 - DECISÃO Nr. 6312000225/2010 - MARIA RITA FERREIRA PINTO (ADV. SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002499-8 - DECISÃO Nr. 6312000228/2010 - LUIZA MITIE ENDO MARUYAMA (ADV. SP197086 - GERALDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2006.63.12.002119-1 - DECISÃO Nr. 6312000229/2010 - ANTONIO ALVES DIAS (ADV. SP159605 - ALESSANDRO

APARECIDO NUNES DE MENDONÇA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.001910-3 - DECISÃO Nr. 6312000230/2010 - MAGDA LUIZA R. BRAVO MARRARA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.000462-8 - DECISÃO Nr. 6312000231/2010 - IDA MACHADO CALADO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2006.63.12.002456-8 - DECISÃO Nr. 6312000232/2010 - ADRIANA APARECIDA TRIQUES EBERT (ADV. SP175241 - ANDREZA NICOLINI CORAZZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.001924-3 - DECISÃO Nr. 6312000238/2010 - WILMA MAGDALENA MION (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002546-2 - DECISÃO Nr. 6312000254/2010 - JOAO EMILIO ANTUNES (ADV. SP223589 - VANESSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002548-6 - DECISÃO Nr. 6312000255/2010 - MARIA APARECIDA MARCATTO (ADV. SP239323 - WILSON SCATOLINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002543-7 - DECISÃO Nr. 6312000256/2010 - PEDRO OSVALD PAVESI (ADV. SP197086 - GERALDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002535-8 - DECISÃO Nr. 6312000257/2010 - LUIZ STRABELI (ADV. SP197086 - GERALDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.002528-0 - DECISÃO Nr. 6312000258/2010 - LUIZ STRABELI (ADV. SP197086 - GERALDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.12.001928-0 - DECISÃO Nr. 6312000259/2010 - ALVARO VENTURA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

PORTARIA Nº 06/2010

O DOUTOR PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL EM CATANDUVA, 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 111/2008-DF, de 13 de agosto de 2008, da Excelentíssima Senhora Diretora do Foro e Corregedora Permanente dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, inciso I, da Resolução nº 110, de 10 de janeiro de 2002, do Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, ad referendum do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 118, de 27 de agosto de 2002, do Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, ad referendum do Órgão Especial;

CONSIDERANDO o gozo de férias - período aquisitivo exercício 2009/2010 - 1º período - da servidora CARINA PASIANI DE BIASI (RF 3382 - Analista Judiciário) - Diretora de Secretaria (CJ-03) e a necessidade de indicação de servidor para substituí-la,

RESOLVE designar para substituir o servidor em questão:

- NO PERÍODO de 02/02/2010 a 12/02/2010 o servidor EDINALDO ANTONIO DA SILVA (RF 1337 - Técnico Judiciário), Supervisor da Seção de Processamento (FC-05); CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CATANDUVA, 27 de janeiro de 2010. Juiz Federal Presidente - Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo

PORTARIA Nº 07/2010

O DOUTOR PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL EM CATANDUVA, 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, inciso I, da Resolução nº 110, de 10 de janeiro de 2002, do Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, ad referendum do Órgão Especial;

RESOLVE:

1) ALTERAR os períodos de férias da servidora ELIZANDRA SPURIO - RF 5336 - Supervisora da Seção de Apoio Administrativo (FC - 05):- 1a.Parcela: 01/03/2010 a 10/03/2010; 2a.Parcela: 12/04/2010 a 21/04/2010 e 3a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010, para gozo de: 1ª Parcela: de 05/04/2010 a 22/04/2010 e 2ª Parcela: de 29/11/2010 a 10/12/2010.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Excelentíssima Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, assim como à Diretoria do Núcleo de Recursos Humanos.

CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

CATANDUVA, 27 de janeiro de 2010

Juiz Federal Presidente - Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo

Parte superior do formulário

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2010/6201000039

DECISÃO

2009.62.01.005613-6 - DECISÃO Nr. 6201000410/2010 - MARIA DO BELEM DOS SANTOS (ADV. MS012549 - LUCILA APARECIDA PAULINO VILARINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto é necessária

a dilação probatória. Desta forma, no caso, ausente a verossimilhança.

Emende a parte autora a inicial, no prazo de dez dias, a fim de atribuir valor à causa, nos termos do Enunciado 10 da

Turma Recursal, segundo o qual o valor da causa deve ser calculado pela soma de doze prestações vencidas e das

prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da ação, sob pena de extinção da ação sem resolução de

mérito [CPC 284].

Após, retornem conclusos.

2010.62.01.000201-4 - DECISÃO Nr. 6201000422/2010 - HELIO DIAS ORTIZ (ADV. MS011064 - MARCELO DE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE

LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto é necessária a dilação probatória consistente na perícia

judicial. Desta forma, no caso, ausente a verossimilhança.

Outrossim, designo a perícia médica para:

03/03/2010 - 10:00 - MÉDICO DO TRABALHO - Dr. DAVID MIGUEL CARDOSO FILHO - RUA 26 DE AGOSTO, N. 384, SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o laudo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 30º (trigésimo) dia

após a realização da perícia.

Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia do CNIS.

2010.62.01.000044-3 - DECISÃO Nr. 6201000419/2010 - DIONIRE PINTO (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO

CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

REPRESENTANTE LEGAL). Acolho a emenda da inicial.

Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto é necessária a dilação probatória. Desta forma, no caso, ausente a verossimilhança.

Outrossim, designo as perícias social e médica para:

08/04/2010 - 08:00 - SERVIÇO SOCIAL-SAS - SEC ASSIST SOCIAL - COORD. AÇÃO SOCIAL BASICA-CASB-* Será realizada no domicílio do autor *****

28/04/2010 - 17:00 - ORTOPEDISTA - Dr DANIEL ISMAEL E SILVEIRA - RUA PEDRO CELESTINO, 2353 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o laudo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 30º (trigésimo) dia após a realização da perícia. Cite-se.

2010.62.01.000205-1 - DECISÃO Nr. 6201000430/2010 - FRANCISCO CANINDE PEREIRA DE AZEVEDO (ADV. MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto é necessária a dilação probatória consistente na perícia judicial. Desta forma, no caso, ausente a verossimilhança.

Outrossim, designo a perícia médica para:

03/03/2010 - 14:00 - MÉDICO DO TRABALHO - Dr. WALTER LUIZ CURTY - RUA MARECHAL RONDON, N. 2088 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o laudo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 30º (trigésimo) dia após a realização da perícia. Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia do CNIS.

2010.62.01.000207-5 - DECISÃO Nr. 6201000431/2010 - ROZELY DA SILVA SANTOS (ADV. MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto é necessária a dilação probatória consistente na perícia judicial. Desta forma, no caso, ausente a verossimilhança.

Outrossim, designo a perícia médica para:

03/03/2010 - 08:30 - ORTOPEDIA - Dr. JOSE TANNOUS - RUA PERNAMBUCO, N. 979 - CENTRO - CAMPO GRANDE (MS)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o laudo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 30º (trigésimo) dia após a realização da perícia. Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia do CNIS.

2010.62.01.000208-7 - DECISÃO Nr. 6201000434/2010 - CLEIDE APARECIDA DE MORAES (ADV. MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto é necessária a dilação probatória consistente na perícia judicial. Desta forma, no caso, ausente a verossimilhança.

Outrossim, designo as perícias médicas para:
01/03/2010 - 08:20 - MÉDICO DO TRABALHO - Dr^a. - MARIA DE LOURDES QUEVEDO - RUA ARTHUR JORGE, N.
1856 - SÃO FRANCISCO - CAMPO GRANDE(MS)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o laudo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 30º (trigésimo) dia após a realização da perícia.

Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia do CNIS.

2004.60.84.003995-9 - DECISÃO Nr. 6201000217/2010 - WALFRIDO COELHO DE SOUZA (ADV. MS002922 - WANDERLEY COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

REPRESENTANTE LEGAL). O autor propôs a presente ação visando à revisão da sua RMI.

Julgado procedente o pleito, a esposa do autor, por intermédio da petição anexada em 18/08/2006, informou o óbito do autor (02/04/2006) e requereu sua habilitação nos autos. Os filhos do autor renunciaram a quaisquer valores em nome da

mãe (esposa do autor), conforme petição anexada em 13/02/2008.

A sentença transitou em julgado (03/03/2006).

Intimado a se manifestar, o INSS concordou com o pedido de habilitação formulado nos autos.

DECIDO.

Segundo o art. 112 do Plano de Benefícios, "O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento".

Vale dizer, a habilitação prescinde de inventário, devendo ser feita nos próprios autos, bastando, para tanto, a prova do

óbito e da qualidade de dependente do segurado falecido, nos termos do art. 1.060, I, do CPC.

Na hipótese dos autos, consoante demonstram os documentos, o demandante veio a óbito em 02/04/2006 (certidão de

óbito anexada à manifestação de 18/08/2006).

Restando, pois, comprovado o óbito e a qualidade de herdeira do falecido Autor, cabível sua habilitação nos autos.

Destarte, DEFIRO o pedido de habilitação da esposa do autor WALDETH PERRUPATO DE SOUZA, a fim de sucedê-lo

no presente feito. Anote-se.

Autorizo o levantamento do valor não recebido em vida pelo autor à herdeira habilitada.

Remetam-se os autos à Contadoria para apuração do valor devido. Após, expeça-se RPV.

Efetuada o levantamento, determino o arquivamento do feito.

2010.62.01.000196-4 - DECISÃO Nr. 6201000417/2010 - SERGIO CONCEIÇÃO CHAVES (ADV. MS003415 - ISMAEL

GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC.

PROCURADORA CHEFE

FEDERAL). Ausente o perigo da demora, tendo em vista que a parte autora recebe sua remuneração normal e pleiteia a

cobrança de gratificação de atividade de combate e controle de endemias - GACEN, consoante informa em sua inicial.

Pode, portanto, aguardar a instrução do feito, pois não se evidencia qualquer risco de dano de difícil reparação.

Indefiro a

antecipação dos efeitos da tutela.

Cite-se a Fundação Nacional de Saúde.

2010.62.01.000213-0 - DECISÃO Nr. 6201000411/2010 - CLAUDETE BARBOSA FARIA (ADV. MS012659 - DENISE

BATTISTOTTI BRAGA, MS013404 - ELTON LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto é

necessária a dilação probatória. Desta forma, no caso, ausente a verossimilhança.

Outrossim, designo as perícias social e médica para:

07/04/2010 - 08:00 - SERVIÇO SOCIAL-SAS - SEC ASSIST SOCIAL - COORD. AÇÃO SOCIAL BASICA-CASB-* Será realizada no domicílio do autor *****

28/04/2010 - 10:00 - MÉDICO DO TRABALHO - Dr DAVID MIGUEL CARDOSO FILHO - RUA 26 DE AGOSTO , 384, SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o laudo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 30º (trigésimo) dia após a realização da perícia. Cite-se.

2010.62.01.000215-4 - DECISÃO Nr. 6201000437/2010 - JOSE BELO MARTINS (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto é necessária a dilação probatória. Desta forma, no caso, ausente a verossimilhança. Outrossim, designo as perícias social e médica para:

07/04/2010 - 10:00 - SERVIÇO SOCIAL-SAS - SEC ASSIST SOCIAL - COORD. AÇÃO SOCIAL BASICA-CASB-* Será realizada no domicílio do autor *****

09/04/2010 - 07:30 - CARDIOLOGIA - Drª JOSETE GARGIONI ADAME - RUA EDUARDO MACHADO METELLO, 288 - BAIRRO CHÁCARA CACHOEIRA - CAMPO GRANDE(MS)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o laudo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 30º (trigésimo) dia após a realização da perícia. Cite-se.

2010.62.01.000187-3 - DECISÃO Nr. 6201000412/2010 - MARIO PIRES DE CAMPOS (ADV. MS006001 - CELSO MASSAYUKI ARAKAKI, MS005960 - VITOR DIAS GIRELLI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). Compulsando o processo indicado no Termo de Prevenção anexo, verifica-se não haver prevenção e nem litispendência e/ou coisa julgada. O processo 200960000081373 é o número do processo originário destes autos que veio por declínio de competência. Ausente o perigo da demora, tendo em vista que a parte autora recebe sua remuneração normal e pleiteia a cobrança de diferença de remuneração de patentes., consoante informa em sua inicial. Pode, portanto, aguardar a instrução do feito, pois não se evidencia qualquer risco de dano de difícil reparação. Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se a União (AGU).

2010.62.01.000209-9 - DECISÃO Nr. 6201000432/2010 - ISAIAS FRANCISCO ALVES (ADV. MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto é necessária a dilação probatória consistente na perícia judicial. Desta forma, no caso, ausente a verossimilhança.

Outrossim, designo a perícia médica para:

04/03/2010 - 08:00 - MÉDICO DO TRABALHO - Dr. WALTER LUIZ CURTY - RUA MARECHAL RONDON, N. 2088 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o laudo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 30º (trigésimo) dia após a realização da perícia.
Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia do CNIS.

2007.62.01.006317-0 - DECISÃO Nr. 6201000440/2010 - EDISON LORENZZETTI (ADV. MS006778 - JOSE PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE

LEGAL). Converto o julgamento em diligência.

Não obstante o art. 396 do CPC estabelecer que compete à parte instruir a petição inicial com os documentos destinados a

provar-lhe as alegações, é poder-dever do juiz requisitar nas repartições públicas, em qualquer tempo ou grau de jurisdição,

provas necessárias às alegações apontadas (artigo 399, inciso I do Código de Processo Civil).

Desta forma, diante do poder de direção do processo, requirite-se ao INSS, no interesse do juízo, nos termos dos arts. 130,

c/c 399 I do Código de Processo Civil, os valores pagos a título de GDAMP - Gratificação de Desempenho de Atividade

Médico-Pericial aos servidores ativos, inativos e pensionistas, desde a instituição até a presente data, especificando:

a) os percentuais/pontos e limites aplicados para os servidores ativos, inativos e pensionistas, em cada período e a legislação pertinente;

b) a data inicial de processamento das avaliações de desempenho individual, bem como o ato que regulamentou os

procedimentos específicos e os fatores de avaliação a ser considerados;

c) a data inicial de processamento das avaliações de desempenho institucional, bem como o ato que regulamentou os

procedimentos específicos e os fatores de avaliação a ser considerados, e

d) data em que as referidas avaliações passaram a gerar efeitos financeiros.

As informações deverão ser fornecidas pela parte requerida, no prazo de 30 (trinta) dias.

Prestadas as informações, encaminhem-se à Seção de Cálculos Judiciais e, em seguida, façam os autos conclusos para sentença.

Intimem-se.

2009.62.01.000340-5 - DECISÃO Nr. 6201000426/2010 - LOURIVAL RIBEIRO DE MELO (ADV. SP168476 - ONOR SANTIAGO DA SILVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE

LEGAL). Face à manifestação do INSS e compulsando os autos, verifica-se que o processo foi

autuado erroneamente (polo ativo), em nome de pessoa diversa da que consta na inicial e documentos que a acompanham.

Desta forma, encaminhem-se os autos com urgência ao Setor de Distribuição para retificação da autuação do polo ativo da

ação, conforme dados constantes da inicial e documentos em nome de Aroldo da Silva Pinheiro, CPF 285.225.911-72.

Após, com urgência, proceda-se à nova citação do INSS para que, querendo, conteste a ação no prazo de 30 (trinta) dias,

bem como intime-se-o para nesse mesmo prazo, juntar aos autos cópia do processo administrativo.

Após, retornem conclusos.

2004.60.84.003995-9 - DECISÃO Nr. 6201000418/2010 - WALFRIDO COELHO DE SOUZA (ADV. MS002922 - WANDERLEY COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE

LEGAL). Em retificação à decisão anterior, considerando que já foi solicitado e efetuado o depósito da

RPV em favor da parte autora falecida, expeça-se ofício à CEF para que, no prazo de 10 (dez) dias, converta tais valores

em depósito judicial e encaminhe o comprovante para ser anexado aos autos, nos termos do art. 16, da Resolução nº

55/2009, do Conselho de Justiça Federal.

Com a comprovação da conversão da RPV em depósito judicial, expeça-se ofício à CEF, nos termos Portaria nº 024/2008/SEMS/GA01, autorizando a herdeira habilitada a levantar a quantia existente.

Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2010/6201000040

DESPACHO

2008.62.01.001157-4 - DESPACHO Nr. 6201000420/2010 - JEFERSON DA SILVA FERNANDES (ADV. MS007734 - JULIANE PENTEADO SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Converto em diligência.

Em vista do falecimento do autor, intime-se o INSS para manifestar-se acerca do pedido de habilitação formulado nos

autos, no prazo de 10 (dez) dias, ocasião na qual deverá informar a eventual existência de outros dependentes do falecido,

habilitados perante a Previdência, fornecendo seus nomes, grau de parentesco e respectivos endereços.

Intime-se a parte autora para, em igual prazo, instruir o pedido de habilitação com cópia legível do CPF dos menores

MARIA EDUARDA FILGUEIRA FERNANDES e DOUGLAS EDUARDO CORREA FERNANDES.

Com as informações, tornem conclusos.

Intimem-se.

2009.62.01.001371-0 - DESPACHO Nr. 6201000423/2010 - VALDIR ESTEVES DE ALMEIDA (ADV. MS003245 - MARTA

DO CARMO TAQUES); IVAM YVARRAS MARTINS (ADV. MS003245 - MARTA DO CARMO TAQUES) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). Converto o feito em diligência.

Diante da preliminar de coisa julgada aventada pela CEF, solicitem-se informações acerca de litispendência e/ou coisa

julgada, utilizando-se de formulário próprio (Provimento COGE Nº 68/2006), à 1ª Vara Federal de Campo Grande, quanto ao

processo nº 1996.60.00.006788-0, bem como o encaminhamento de cópia da petição inicial, sentença e certidão de trânsito em julgado.

Com as informações, tornem os autos conclusos.

2010.62.01.000114-9 - DESPACHO Nr. 6201000436/2010 - LUZIA DA SILVA SANTANA (ADV. MS004922 - NOELY G.

VIEIRA WOITSCHACH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL

NETO). Em complementação à decisão retro, deverá o perito responder aos seguintes quesitos:

01) Qual o diagnóstico da patologia apresentada pelo Autor (especificar e colocar o CID)?

02) Qual o tipo de tratamento a que está submetido o Autor e em que periodicidade?

03) Se há gravidade na(s) doença(s) e, caso positivo, se compromete o exercício de atividade laborativa a ponto de o

tornar inválido ou, ainda, se implica risco de morte?

04) Qual o grau de incapacidade? Total ou parcial?

Intimem-se.

2009.62.01.000220-6 - DESPACHO Nr. 6201000424/2010 - ODETE PEREIRA DE CASTRO OVANDO (ADV.

SP224236 -

JULIO CESAR DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

REPRESENTANTE LEGAL). Convento o julgamento em diligência.

Face às alegações do INSS em sede de contestação, intime-se a autora para juntar aos autos cópia integral e legível de

suas CTPS's, incluindo a capa e a folha de identificação não juntadas nestes autos, em que conste as anotações dos

vínculos empregatícios que acompanham a inicial, mormente o referente ao período de 24-05-1973 a 15-12-1978, bem

como comprovar a titularidade dos recolhimentos previdenciários de contribuinte individual juntados com a inicial, pois nos

referidos documentos não consta sequer o NIT do segurado e não há microfichas desse período no CNIS. Prazo: 10 (dez)

dias.

Após, vista ao INSS por igual prazo e, em seguida, retornem para sentença.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2010/6201000041

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.62.01.002868-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000416/2010 - APARECIDA BISPO PALACIO (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o

pedido resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para determinar ao INSS

proceder à averbação do tempo contributivo da autora de 11 anos, 10 meses e 04 dias, na forma da fundamentação.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários.

Oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

2008.62.01.002483-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000414/2010 - CLARICE NANTES

FERREIRA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de

Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a conceder à autora o benefício de amparo assistencial ao idoso, na

forma do artigo 20 da Lei nº 8.742/93, com data de início a partir de 07/11/2008.

Condeno o réu, ainda, a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício fixada nesta sentença, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal.

Sobre as prestações vencidas incidem juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação, a teor do art. 406 do Código Civil,

combinado com o art. 161, § 1.º, do Código Tributário Nacional.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas, por ser a autora beneficiária da justiça gratuita e a Autarquia-ré delas isenta.

Sem honorários.

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos da fundamentação supra, intime-se o Instituto

Nacional do Seguro Social - INSS para que implante o benefício no prazo de 15 (quinze) dias, sem olvidar o prazo de até

45 (quarenta e cinco) dias para o primeiro pagamento.

Registro que as parcelas em atraso deverão aguardar o trânsito em julgado.

EXPEÇA-SE ofício para cumprimento da antecipação de tutela.

Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

2008.62.01.001409-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000415/2010 - CUSTODIO PEREIRA

GOMES (ADV. MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de

Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a conceder ao autor o benefício de amparo assistencial ao idoso, na

forma do artigo 20 da Lei nº 8.742/93, com data de início a partir da cessação, em 15/09/2006 .

Condeno o réu, ainda, a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício fixada nesta sentença, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal.

Sobre as prestações vencidas incidem juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação, a teor do art. 406 do Código Civil,

combinado com o art. 161, § 1.º, do Código Tributário Nacional.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas, por ser a autora beneficiária da justiça gratuita e a Autarquia-ré delas isenta.

Sem honorários.

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos da fundamentação supra, intime-se o Instituto

Nacional do Seguro Social - INSS para que implante o benefício no prazo de 15 (quinze) dias, sem olvidar o prazo de até

45 (quarenta e cinco) dias para o primeiro pagamento.

Registro que as parcelas em atraso deverão aguardar o trânsito em julgado.

EXPEÇA-SE ofício para cumprimento da antecipação de tutela.

Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.